



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6829

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis Complementares	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Procon	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	111
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	115
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	122

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 960, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****(Projeto de Lei Complementar nº 19/24, do Prefeito Mario Celso Botion)****Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2.009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.****Fl. 1****MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º** O inciso IX do artigo 4º da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 4º (...)****(...)****IX – Tabelas de Disposições do Zoneamento Urbano para Uso e Ocupação do Solo, anexos 09 a 20, 28 e 29;” (NR)****Art. 2º** O *caput* do artigo 182 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido de §§ 1º, 2º e 3º:**“Art. 182. Loteamento Fechado (Loteamento de Acesso Controlado, e regido pela Lei Federal 6766/79) é a subdivisão da gleba em lotes, para fins residenciais ou não residenciais, podendo ser cercado ou murado, sendo aprovado por parcelamento do solo conforme o estabelecido nos artigos 160 a 179, 187 a 219 e nas Tabelas Anexos 8 a 19, 21 a 23, além de possuir as seguintes características:****(...)****§ 1º** Os limites de fechamento do Loteamento Fechado (Loteamento de Acesso Controlado, e regido pela Lei Federal 6766/79) deverão respeitar o distanciamento máximo estabelecido no inciso II do artigo 24 desta Lei, bem como o Anexo 3 desta Lei - as vias coletoras a cada 630m, conforme regem o inciso e o artigo ora citados, bem como as diretrizes viárias previstas no Anexo 3 deverão permanecer na parte externa ao fechamento, exceto no caso do § 3º abaixo;**§ 2º** O fechamento do perímetro do loteamento será feito com muro nos locais onde houver divisa com áreas públicas, sendo: área institucional, área dominial, APP, área verde e sistema vário; ou ainda, áreas particulares, sendo: lotes ou imóveis ainda não parcelados. Na face da divisa por onde se der o acesso ao empreendimento/loteamento e cuja confrontação ocorrer

**LEI COMPLEMENTAR N.º 960, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****(Projeto de Lei Complementar nº 19/24, do Prefeito Mario Celso Botion)****Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.**

Fl. 2

com sistema viário, área verde ou APP, deverá ser previsto, no mínimo, 30% de fechamento por muro com gradil, ou outro elemento que permita a permeabilidade visual;

§ 3º Nos locais onde houver a necessidade de implantação de via pública ao longo da APP (Inciso II do Artigo 167), caso a mesma não seja diretriz viária essencial para o sistema viário do entorno, a respectiva via e área verde poderão ser incluídas dentro do perímetro fechado do loteamento, mesmo que para isso, o fechamento fique maior que os 630m estipulado no § 1º, e a porcentagem de área verde a ser localizada internamente ao núcleo fechado (prevista nos ANEXOS 9 a 19, 28 e 29 e inciso VII do artigo 169), ultrapasse os 50% da área verde total para o loteamento.”(NR)

Art. 3º O § 6º do artigo 221 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221 (...)

(...)

§ 6º Os lotes inseridos na ZR-1 deverão respeitar a dimensão do menor lote estabelecido no projeto aprovado do loteamento.

(...)” (NR)

Art. 4º Ficam substituídos os Anexos 04, 05, 11, 12, 13, 14, 21 e 24 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, pelos Anexos 04, 05, 11, 12, 13, 14, 21 e 24 da presente Lei Complementar.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º 960, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**(Projeto de Lei Complementar nº 19/24, do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2.009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências.**

**Fl. 3**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete





ZR-2 - ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL 2															ANEXO Nº. 11				
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES * ***																			
USO DO SOLO		LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO para vazios urbanos										CONSTRUÇÃO 5							
TIPO OCUPAÇÃO	ATIVIDADES PERMITIDAS	FORMA DE PARCELAMENTO					ÁREAS PÚBLICAS					T.O.	C.A.	RECULO FRONTAL MÍNIMO (m)		RECULO MÍNIMO LATERAL (m)		RECULO FUNDO MIN (m)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE
		FRENTE MÍNIMA DA GLEBA (m)	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	DISTR. TAM. LOTES DA ÁREA LOTEÁVEL (%)	ÁREA MÍNIMA RESUL. TANTE (m²)	FRENTE MÍNIMA LOTE (m)	DOM. NIAIS A.D.	SIST. VIÁRIO	INSTI. TUCIO. NAL.- A.I.	VER- DES. - A.V.	A.V. PILO. FECH.			FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV. DE UM DOS LADOS 1.2	ATÉ 4 PAV.		
RESID.	H (Residencial Unifamiliar)	Ø	Ø	Ø	1000	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	0,5	1,3	10	5	1,5 <sup>3,4+6</sup>	3	10	Conforme Art. 55 da Lei 3877/04 e alterações

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA LEI COMPLEMENTAR Nº. 442/2009 ATUALIZADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 476/09, 500/09, 539/10, 551/10, 649/12, 671/13, 689/14, 704/14, 708/14, 709/14, 710/14, 715/14, 719/14, 732/15, 765/16, 787/17, 797/17, 826/19, 828/19, 851/19, 863/20 e 864/20**

**DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO \* \*\* \*\*\***

IMÓVEL A SER FRACIONADO		FRACIONAMENTO para vazios urbanos							CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO													
TIPO DE GABARITO	ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	ENTRADA DO EMPREENDIMENTO	FRAÇÃO IDEAL PRIVATIVA	DENSIDADE (hab/ha)	LARGURA MÍNIMA DO LEITO CARROÇÁVEL DE VIAS PARTICULARES (m)	ÁREAS PUBL.			ÁREA COMUM	Nº MAX PAV	FRAÇÃO PRIVATIVA		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PARTICULARES (m)		RECULOS MÍNIMOS DE LATERAIS, FUNDO, ENTRE UNIDADES E BLOCOS (m)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE	
									A.V.	A.I.	A.V. INTERNA			T.O.	C.A.	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA			ATÉ 2 PAV <sup>11</sup>
HORIZONTAL	H (Residencial Unifamiliar e Residencial Multifamiliar)	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	2	0,5	1,3	10	5	10	5	3	3	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações

\* TODOS OS ÍNDICES CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 3572/05 E PROJETO DE REGULARIZAÇÃO APROVADO.  
 \*\* EM QUALQUER TIPO DE NÚCLEO FECHADO É ADMITIDO O USO DE DEPENDÊNCIAS PARA SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.  
 \*\*\* VAGAS PARA VEÍCULOS CONFORME DISPOSIÇÕES DO ANEXO 21.

1. CONSIDERADO DOIS PAVIMENTOS ATÉ 7,00m DE ALTURA SEM O TELhado. EM TERRENOS EM ACLIVE SÃO PERMITIDOS DOIS PAVIMENTOS SOBREPÓSITOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO, NÃO SE ADMITINDO A SOBREPÓSICÃO DE 3 PAVIMENTOS.
2. PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, OS RECULOS LATERAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ALTERNADA QUANDO TRATAREM DE CONSTRUÇÕES INDEPENDENTES.
3. PARA ESPAÇOS LIVRES ABERTOS (CORREDORES ABERTOS EM, NO MÍNIMO, UMA DAS EXTREMIDADES) SERÁ ADMITIDO 1,50m DE RECULO LATERAL MÍNIMO PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO) PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 12342/78.
4. PÉRGOLA OU PERGOLADO DEVERÃO RESPEITAR OS DISPOSTOS PARA CONSTRUÇÃO EXCETO RECULO LATERAL OU ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO).
5. RECULO ENTRE BLOCOS DE EDIFICAÇÕES: 1,50m PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.
6. SERÃO DISPENSADOS OS RECULOS LATERAIS DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PASSAGEM, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, E DESDE QUE ATENDIDAS AS RESTRIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

ZPR-1 - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1															ANEXO Nº. 12			
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES * ***																		
USO DO SOLO		LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO para vazios urbanos										CONSTRUÇÃO 22						
TIPO OCUPAÇÃO	ATIVIDADES PERMITIDAS	FORMA DE PARCELAMENTO					ÁREAS PÚBLICAS					T.O.	C.A.	RECULO FRONTAL MÍNIMO (m)		RECULO MÍNIMO LATERAL (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE
		FRENTE MÍNIMA DA GLEBA (m)	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	DISTR. TAM. LOTES DA ÁREA LOTEÁVEL (%)	ÁREA MÍNIMA RESUL. TANTE (m²)	FRENTE MÍNIMA LOTE (m)	DOM. NIAIS A.D.	SIST. VIÁRIO	INSTI. TUCIO. NAL.- A.I.	VER- DES. - A.V.	A.V. PILO. FECH.			FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV. DE UM DOS LADOS 1.2	ATÉ 4 PAV.	
MISTO RESID.	H (Residencial Unifamiliar e Residencial Multifamiliar) e conforme Anexo 24	33	Ø <sup>20</sup>	40 250 10	250 250 300	8 10 10,5	3,50%	20,00%	7,50%	10,00%	50% da A.V.	0,65 <sup>1</sup>	1,3	5 <sup>10,11,17</sup>	2	1,5 <sup>9,10,21,22</sup>	3	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA LEI COMPLEMENTAR Nº. 442/2009 ATUALIZADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 476/09, 500/09, 539/10, 551/10, 649/12, 671/13, 689/14, 704/14, 708/14, 709/14, 710/14, 715/14, 719/14, 732/15, 765/16, 787/17, 797/17, 826/19, 828/19, 851/19, 863/20 e 864/20**

**DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO \* \*\* \*\*\* 23**

IMÓVEL A SER FRACIONADO		FRACIONAMENTO para vazios urbanos							CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO																	
TIPO DE GABARITO	ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	ENTRADA DO EMPREENDIMENTO	FRAÇÃO IDEAL PRIVATIVA	DENSIDADE (hab/ha)	LARGURA MÍNIMA DO LEITO CARROÇÁVEL DE VIAS PARTICULARES (m)	ÁREAS PUBL.			ÁREA COMUM	Nº MAX PAV	FRAÇÃO PRIVATIVA		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PARTICULARES (m)		RECULOS MÍNIMOS DE LATERAIS, FUNDO, ENTRE UNIDADES E BLOCOS (m)	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE					
									A.V.	A.I.	A.V. INTERNA			T.O.	C.A.	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA			ATÉ 2 PAV <sup>11</sup>	ATÉ 4 PAV	ATÉ 12 PAV	MAIS 12 PAV	
HORIZONTAL	H (Residencial Unifamiliar e Residencial Multifamiliar) e conforme Anexo 24	LOTE GLEBA	50.000	30 <sup>16</sup>	5	400	7 <sup>18</sup>	6 <sup>18</sup>	Ø	Ø	5,00%	7,50%	5,00%	2	0,65 <sup>1</sup>	1,3	5	5	2 <sup>9</sup>	2 <sup>9</sup>	1,5 <sup>10,11</sup>	Ø	Ø	Ø	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações, ou solução equivalente (§ 7º, Art. 55)	
VERTICAL	H (Residencial Unifamiliar e Residencial Multifamiliar) e conforme Anexo 24	LOTE GLEBA	30.000	Ø	Ø	1600	Ø	Ø	5,00%	7,50%	5,00%	7,50%	Ø	0,5	2 <sup>11,12</sup>	5	5	5	5	5	5	Ø	3	4,5	6	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações, ou solução equivalente (§ 7º, Art. 55)

1. TODOS OS ÍNDICES PODERÃO SER REVISADOS CONFORME EV. PODENDO-SE ALINHAR AS EXIGÊNCIAS.  
 \*\* EM QUALQUER TIPO DE NÚCLEO FECHADO É ADMITIDO O USO DE DEPENDÊNCIAS PARA SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.  
 \*\*\* VAGAS PARA VEÍCULOS CONFORME DISPOSIÇÕES DOS ANEXOS 21 E 24.  
 1. USOS COMERCIAIS ATÉ 10% CONFORME EV.  
 2. A SEREM DOADAS.  
 3. LOCALIZADA EXTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO.  
 4. LOCALIZADA INTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO, SENDO CONSIDERADA ÁREA DE USO COMUM E PODENDO SER NO MÁXIMO 20% IMPERMEÁVEL.  
 5. PARA USOS MISTOS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS HORIZONTAIS, T.O. = 0,75, E PARA LOTES ATÉ 200m<sup>2</sup>, T.O. = 75%.  
 6. RECULO OBRIGATORIO EM AMBOS OS LADOS E FUNDO.  
 7. PARA O CÁLCULO DA DENSIDADE, CONSIDERAR 4 HABITANTES POR UNIDADE HABITACIONAL.  
 8. PARA GLEBAS ACIMA DE 15.000 m<sup>2</sup>.  
 9. ADMITIDO GARAGEM NO RECULO LATERAL COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10m e DIMENSÕES MÍNIMAS CONFORME VAGAS DESCRITAS NO ANEXO 21.  
 10. RECULO ENTRE BLOCOS: 3,00m e COMPRIMENTO MÁXIMO DO BLOCO: 60,00m CONSIDERADO-SE BLOCO A EDIFICAÇÃO COM 2 OU MAIS UNIDADES.  
 11. ADMITIDO C.A. 6 FORA DO QUADRILÁTERO FORMADO PELA RÓTULA ATÉ O PERÍMETRO DO ANEL VIÁRIO.  
 12. ADMITIDO C.A. 4 FORA DO PERÍMETRO DO ANEL VIÁRIO.  
 13. ADMITIDO RECULO FRONTAL DE 4,00 m PARA O PAVIMENTO SUPERIOR.  
 14. ADMITIDO COBERTURA PARA GARAGEM NO RECULO PRINCIPAL EM 50% DA TESTADA DO LOTE.  
 15. CONSIDERADO DOIS PAVIMENTOS ATÉ 7,20m DE ALTURA SEM O TELhado. EM TERRENOS EM ACLIVE SÃO PERMITIDOS DOIS PAVIMENTOS SOBREPÓSITOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO, NÃO SE ADMITINDO A SOBREPÓSICÃO DE 3 PAVIMENTOS.  
 16. ADMITIDO FRENTE MENOR NOS CASOS EM QUE HOUVER ALTERNATIVA PARA DESACELERAÇÃO E ACELERAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIA PÚBLICA EXISTENTE OU NA ÁREA INTERNA DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SERÁ NECESSÁRIO DISPOR DE DESACELERAÇÃO DE 1 CARRO PARA ATÉ 200 VAGAS E 2 CARROS PARA ACIMA DE 200 VAGAS.  
 17. PARA LOTEAMENTOS APROVADOS ATÉ A ALTERAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR, DEVE SER OBEDECIDO O RECULO FRONTAL MÍNIMO DE 4m.  
 18. PREVER CALÇADA DE 1,5m DE AMBOS OS LADOS DA RUA, EXCETO PARA TRECHOS DE ACESSO DIRETO AO ESTACIONAMENTO E MUIROS DE DIVISA DO CONDOMÍNIO.  
 19. SERÃO DISPENSADOS OS RECULOS LATERAIS DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PASSAGEM, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.  
 20. SÓ SERÃO ADMITIDAS INDÚSTRIAS CLASSIFICADAS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME ANEXO 24, DENOMINADAS 11.2, APÓS PARECER FAVORÁVEL DA CDDP - COMISSÃO CONSULTIVA E DELIBERATIVA PARA FUNDAMENTO.  
 21. PARA ESPAÇOS LIVRES ABERTOS (CORREDORES ABERTOS EM, NO MÍNIMO, UMA DAS EXTREMIDADES) SERÁ ADMITIDO 1,50m DE RECULO LATERAL MÍNIMO PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO) PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 12342/78.  
 22. PÉRGOLA OU PERGOLADO DEVERÃO RESPEITAR OS DISPOSTOS PARA CONSTRUÇÃO EXCETO RECULO LATERAL OU ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO).  
 23. RECULO ENTRE BLOCOS DE EDIFICAÇÕES: 1,50m PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.  
 24. PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTÉIS E APART-HOTÉIS UTILIZAR AS DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO E O TIPO DE GABARITO VERTICAL.  
 25. NA OPÇÃO PELA COTA SOLIDARIDADE A ÁREA LOTEÁVEL PODERÁ TER 100% DOS LOTES COM ÁREA DE 200,00m<sup>2</sup>; A PORCENTAGEM DAS ÁREAS DOMINIAIS SERÁ: 3,5% DA ÁREA DA GLEBA, MAIS 4% EM RELAÇÃO A ÁREA RESULTANTE EM LOTES.  
 26. O LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NÃO PODERÁ INTERROMPER NENHUMA DIRETRIZ VIÁRIA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 182, E DEVERÁ ATENDER ANDA AO INCISO II DO ARTIGO 24, E INCISO II DO ARTIGO 176.  
 27. PARA OS CASOS DE LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO RESIDENCIAIS (L.S.), A ÁREA MÍNIMA DOS LOTES INTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO SERÁ DE 250m<sup>2</sup>, NÃO SENDO OBRIGATORIA A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES INTERNOS NA PROPORÇÃO INDICADA NA TABELA, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES SOMENTE SE DARÁ AOS LOTES EXTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO, SENDO APLICÁVEL A COTA SOLIDARIDADE, CONFORME ITEM 25.

ZPR-2 - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 2													ANEXO Nº. 13					
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES * ***																		
USO DO SOLO		LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBR							CONSTRUÇÃO <sup>20</sup>									
TIPO OCUPAÇÃO	ATIVIDADES PERMITIDAS	FORMA DE PARCELAMENTO				ÁREAS PÚBLICAS			T.O.	C.A.	RECULO FRONTAL MÍNIMO (m)		RECULO MÍNIMO LATERAL (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE			
		FRENTE MÍNIMA DA GLEBA (m)	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	DISTR. TAM. LOTES DA ÁREA LOTEÁVEL (%) <sup>21</sup>	ÁREA MÍNIMA RESULTANTE (m²) <sup>21</sup>	FRENTE MÍNIMA LOTE (m)	DOMÍNIAS A.D.	SIST. VIÁRIO			INST. TUCIONAL A.I.3	VER. DES. - A.V.7	A.V. PILOT FECH <sup>1</sup>	FRENTE PRINCIPAL		FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV. DE UM DOS LADOS <sup>14</sup>	ATÉ 4 PAV <sup>15</sup>
MISTO RESID.	H (Residencial Unifamiliar e Residencial Multifamiliar) e conforme Anexo 24	33	Ø <sup>23</sup>	40	200	8	3,50%	20,00%	7,50%	10,00%	50% da A.V.	0,65 <sup>5</sup>	1,3	5 <sup>12,13</sup>	2	1,5 <sup>9,15, 16,17</sup>	3	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações
MISTO NÃO RESID.	EM ZCO OU NÚCLEOS, CFE. DIRETRIZES DA PML			10 <sup>1</sup>	300	10,5												

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2009 ATUALIZADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 476/09, 500/09, 539/10, 551/10, 649/12, 671/13, 689/14, 704/14, 708/14, 709/14, 710/14, 715/14, 719/14, 732/15, 755/15, 787/17, 797/17, 826/19, 828/19, 851/19, 863/20 e 935/23.**

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO * ** *** <sup>13</sup>																						
IMÓVEL A SER FRACIONADO			FRACIONAMENTO					CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO														
TIPO DE GABARITO	ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	ENTRADA DO EMPREENDIMENTO	FRACÇÃO IDEAL PRIVATIVA	DENSIDADE (hab/ha)	LARGURA MÍNIMA DO LETO CARROÇÁVEL DE VIAS PARTICULARES (m)	ÁREAS PÚBL. <sup>6</sup>		ÁREA COMUM	Nº MAX PAV	FRACÇÃO PRIVATIVA		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)		RECULOS MÍNIMOS DE LATERAIS, FUNDO, ENTRE UNIDADES E BLOCOS (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE				
								A.V. <sup>3</sup>	A.I. <sup>2</sup>			A.V. INTERNA	T.O.	C.A.	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	FRENTE PRINCIPAL		FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV <sup>14</sup>	ATÉ 4 PAV	ATÉ 12 PAV
HORIZ. ZONAL	H (Resid Unifamiliar e Resid. Multifamiliar) e conforme Anexo 24	LOTE	50.000	Ø	5	400	Ø	Ø	Ø	Ø	2	0,65 <sup>5</sup>	1,3	5	2	2 <sup>9</sup>	2 <sup>9</sup>	1,5 <sup>9,15, 16,17</sup>	Ø	Ø	Ø	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações, ou solução equivalente (§ 7º, Art. 55)
VERTICAL	DEMAIS USOS: EM ZCO OU NÚCLEOS EXTERNOS CFE. DIRETRIZES DA PML	LOTE	30.000	30 <sup>15</sup>	Ø	800	7 <sup>14</sup>	6 <sup>14</sup>	5,00%	7,50%	Ø	0,5	2 <sup>11</sup>	5	5	5	5	Ø	3	4,5	6	

- \* TODOS OS ÍNDICES PODERÃO SER REVISADOS CONFORME EIV, PODENDO-SE AUMENTAR AS EXIGÊNCIAS.
- \*\* EM QUALQUER TIPO DE NÚCLEO FECHADO É ADMITIDO O USO DE DEPENDÊNCIAS PARA SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.
- \*\*\* VAGAS PARA VEÍCULOS CONFORME DISPOSIÇÕES DOS ANEXOS 21 E 24.
- 1. USOS COMERCIAIS ATÉ 10% CONFORME EIV.
- 2. A SEREM DOADAS.
- 3. LOCALIZADA EXTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO.
- 4. LOCALIZADA INTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO, SENDO CONSIDERADA ÁREA DE USO COMUM E PODENDO SER NO MÁXIMO 20% IMPERMEÁVEL.
- 5. PARA USOS MISTOS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS HORIZONTAIS, T.O. = 0,75, E PARA LOTES ATÉ 200m², T.O. = 75%.
- 6. RECULO OBRIGATÓRIO EM AMBOS OS LADOS E FUNDOS.
- 7. PARA O CÁLCULO DA DENSIDADE, CONSIDERAR 4 HABITANTES POR UNIDADE HABITACIONAL.
- 8. PARA GLEBAS ACIMA DE 15.000 m².
- 9. ADMITIDO GARAGEM NO RECULO LATERAL COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10m E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,5m x 5m.
- 10. RECULO ENTRE BLOCOS 3,00m E COMPRIMENTO MÁXIMO DO BLOCO 90,00m CONSIDERANDO-SE BLOCO A EDIFICAÇÃO COM 2 OU MAIS UNIDADES.
- 11. ADMITIDO C.A. 4 FORA DO PERÍMETRO DO ANEL VIÁRIO.
- 12. ADMITIDO RECULO FRONTAL DE 4,00 m PARA O PAVIMENTO SUPERIOR.
- 13. ADMITIDO COBERTURA PARA GARAGEM NO RECULO PRINCIPAL EM 50% DA TESTADA DO LOTE.
- 14. CONSIDERADO DOIS PAVIMENTOS ATÉ 7,00m DE ALTURA SEM O TELHADO. EM TERRENOS EM ACLIVE SÃO PERMITIDOS DOIS PAVIMENTOS SOBREPOSTOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO, NÃO SE ADMITINDO A SOBREPOSIÇÃO DE 3 PAVIMENTOS.
- 15. ADMITIDO FRENTE MENOR NOS CASOS EM QUE HOUVER ALTERNATIVA PARA DESACELERAÇÃO E ACELERAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIA PÚBLICA EXISTENTE OU NA ÁREA INTERNA DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SERÁ NECESSÁRIO DISPOR DE DESACELERAÇÃO DE 1 CARRO PARA ATÉ 200 VAGAS E 2 CARROS PARA ACIMA DE 200 VAGAS.
- 16. PREVER CALÇADA DE 1,5m DE AMBOS OS LADOS DA RUA, EXCETO PARA TRECHOS DE ACESSO DIRETO AO ESTACIONAMENTO E MUIROS DE DIVISA DO CONDOMÍNIO.
- 17. SERÃO DISPENSADOS OS RECULOS LATERAIS DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PASSAGEM, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.
- 18. PARA ESPAÇOS LIVRES ABERTOS (CORREDORES ABERTOS EM, NO MÍNIMO, UMA DAS EXTREMIDADES); SERÁ ADMITIDO 1,50m DE RECULO LATERAL MÍNIMO PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, QUANDO SE TRATAR DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO) PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 12342/78.
- 19. PÉRGOLA OU PERGOLO DEVERÁ RESPEITAR OS DISPOSTOS PARA CONSTRUÇÃO EXCETO RECULO LATERAL OU ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO).
- 20. RECULO ENTRE BLOCOS DE EDIFICAÇÕES: 1,50m PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.
- 21. PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTÉIS E APART-HOTÉIS UTILIZAR AS DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO E O TIPO DE GABARITO VERTICAL.
- 22. NA OPÇÃO PELA COTA SOLIDARIEDADE A ÁREA LOTEÁVEL PODERÁ TER 10% DOS LOTES COM ÁREA DE 200,00m². A PORCENTAGEM DAS ÁREAS DOMINIAIS SERÁ: 3,5% DA ÁREA DA GLEBA, MAIS 4% EM RELAÇÃO À ÁREA RESULTANTE EM LOTES.
- 23. O LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NÃO PODERÁ INTERROMPER NENHUMA DIRETRIZ VIÁRIA (CONFORME INCISO I DO ARTIGO 182), E DEVERÁ ATENDER AINDA AO INCISO II DO ARTIGO 24, E INCISO I DO ARTIGO 176.
- 24. PARA OS CASOS DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO RESIDENCIAIS (LS), A ÁREA MÍNIMA DOS LOTES INTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO SERÁ DE 250m², NÃO SENDO OBRIGATORIA A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES INTERNOS NA PROPORÇÃO INDICADA NA TABELA, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES SOMENTE SE DARÁ AOS LOTES EXTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO, SENDO APLICÁVEL A COTA SOLIDARIEDADE, CONFORME ITEM 22.

ZPR-3 - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 3													ANEXO Nº. 14					
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES * ***																		
USO DO SOLO		LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBR							CONSTRUÇÃO <sup>13</sup>									
TIPO OCUPAÇÃO	ATIVIDADES PERMITIDAS	FORMA DE PARCELAMENTO				ÁREAS PÚBLICAS			T.O.	C.A.	RECULO FRONTAL MÍNIMO (m)		RECULO MÍNIMO LATERAL (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE			
		FRENTE MÍNIMA DA GLEBA (m)	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	DISTR. TAM. LOTES DA ÁREA LOTEÁVEL (%) <sup>21</sup>	ÁREA MÍNIMA RESULTANTE (m²) <sup>21</sup>	FRENTE MÍNIMA LOTE (m)	DOMÍNIAS A.D.	SIST. VIÁRIO			INST. TUCIONAL A.I.3	VER. DES. - A.V.7	A.V. PILOT FECH <sup>1</sup>	FRENTE PRINCIPAL		FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV. DE UM DOS LADOS <sup>14</sup>	ATÉ 4 PAV <sup>15</sup>
MISTO RESID.	H (Resid Unifamiliar e Resid. Multifamiliar) e conforme Anexo 24	33	Ø <sup>23</sup>	45	500	15	3,50%	20,00%	7,50%	7,50%	50% da A.V.	0,65 <sup>5</sup>	1,3	5	2	1,5 <sup>9,15, 16,17</sup>	3	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações
MISTO NÃO RESID.	EM ZCO OU NÚCLEOS, CFE. DIRETRIZES DA PML			10 <sup>1</sup>	750	20												

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2009 ATUALIZADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 476/09, 500/09, 539/10, 551/10, 649/12, 671/13, 689/14, 704/14, 708/14, 709/14, 710/14, 715/14, 719/14, 732/15, 755/15, 787/17, 797/17, 826/19, 828/19, 851/19, 863/20 e 935/23.**

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO * ** *** <sup>13</sup>																						
IMÓVEL A SER FRACIONADO			FRACIONAMENTO					CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO														
TIPO DE GABARITO	ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA MÁX. FECHADA (m²)	ENTRADA DO EMPREENDIMENTO	FRACÇÃO IDEAL PRIVATIVA	DENSIDADE (hab/ha)	LARGURA MÍNIMA DO LETO CARROÇÁVEL DE VIAS PARTICULARES (m)	ÁREAS PÚBL. <sup>6</sup>		ÁREA COMUM	Nº MAX PAV	FRACÇÃO PRIVATIVA		RECULO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS (m)		RECULOS MÍNIMOS DE LATERAIS, FUNDO, ENTRE UNIDADES E BLOCOS (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE				
								A.V. <sup>3</sup>	A.I. <sup>2</sup>			A.V. INTERNA	T.O.	C.A.	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	FRENTE PRINCIPAL		FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV <sup>14</sup>	ATÉ 4 PAV	ATÉ 12 PAV
HORIZ. ZONAL	H (Resid Unifamiliar e Resid. Multifamiliar) e conforme Anexo 24	LOTE	50.000	Ø	5	400	Ø	Ø	Ø	Ø	2	0,65 <sup>5</sup>	1,3	5	2	2 <sup>9</sup>	2 <sup>9</sup>	1,5 <sup>9,15, 16,17</sup>	Ø	Ø	Ø	Conforme Art. 55 da Lei nº 3877/04 e alterações, ou solução equivalente (§ 7º, Art. 55)
VERTICAL	DEMAIS USOS: EM ZCO OU NÚCLEOS EXTERNOS CFE. DIRETRIZES DA PML	LOTE	30.000	30 <sup>15</sup>	Ø	600	7 <sup>14</sup>	6 <sup>14</sup>	5,00%	7,50%	Ø	0,5	2 <sup>11</sup>	5	5	5	5	Ø	3	4,5	6	

- \* TODOS OS ÍNDICES PODERÃO SER REVISADOS CONFORME EIV, PODENDO-SE AUMENTAR AS EXIGÊNCIAS.
- \*\* EM QUALQUER TIPO DE NÚCLEO FECHADO É ADMITIDO O USO DE DEPENDÊNCIAS PARA SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.
- \*\*\* VAGAS PARA VEÍCULOS CONFORME DISPOSIÇÕES DOS ANEXOS 21 E 24.
- 1. USOS COMERCIAIS ATÉ 10% CONFORME EIV.
- 2. A SEREM DOADAS.
- 3. LOCALIZADA EXTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO.
- 4. LOCALIZADA INTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO, SENDO CONSIDERADA ÁREA DE USO COMUM E PODENDO SER NO MÁXIMO 20% IMPERMEÁVEL.
- 5. PARA USOS MISTOS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS HORIZONTAIS, T.O. = 0,75.
- 6. RECULO OBRIGATÓRIO EM AMBOS OS LADOS E FUNDOS.
- 7. PARA O CÁLCULO DA DENSIDADE, CONSIDERAR 4 HABITANTES POR UNIDADE HABITACIONAL.
- 8. PARA GLEBAS ACIMA DE 15.000 m².
- 9. ADMITIDO GARAGEM NO RECULO LATERAL COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10m E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,5m x 5m.
- 10. RECULO ENTRE BLOCOS 3,00m E COMPRIMENTO MÁXIMO DO BLOCO 90,00m CONSIDERANDO-SE BLOCO A EDIFICAÇÃO COM 2 OU MAIS UNIDADES.
- 11. ADMITIDO C.A. 4 FORA DO PERÍMETRO DO ANEL VIÁRIO.
- 12. CONSIDERADO DOIS PAVIMENTOS ATÉ 7,00m DE ALTURA SEM O TELHADO. EM TERRENOS EM ACLIVE SÃO PERMITIDOS DOIS PAVIMENTOS SOBREPOSTOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO, NÃO SE ADMITINDO A SOBREPOSIÇÃO DE 3 PAVIMENTOS.
- 13. ADMITIDO FRENTE MENOR NOS CASOS EM QUE HOUVER ALTERNATIVAS PARA DESACELERAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIA PÚBLICA EXISTENTE OU NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE, PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SERÁ NECESSÁRIO DISPOR DE DESACELERAÇÃO DE 1 CARRO PARA ATÉ 200 VAGAS E 2 CARROS PARA ACIMA DE 200 VAGAS.
- 14. PREVER CALÇADA DE 1,5m DE AMBOS OS LADOS DA RUA, EXCETO PARA TRECHOS DE ACESSO DIRETO AO ESTACIONAMENTO E MUIROS DE DIVISA DO CONDOMÍNIO.
- 15. SERÃO DISPENSADOS OS RECULOS LATERAIS DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PASSAGEM, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.
- 16. PARA ESPAÇOS LIVRES ABERTOS (CORREDORES ABERTOS EM, NO MÍNIMO, UMA DAS EXTREMIDADES); SERÁ ADMITIDO 1,50m DE RECULO LATERAL MÍNIMO PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, QUANDO SE TRATAR DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO) PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 12342/78.
- 17. PÉRGOLA OU PERGOLO DEVERÁ RESPEITAR OS DISPOSTOS PARA CONSTRUÇÃO EXCETO RECULO LATERAL OU ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO).
- 18. RECULO ENTRE BLOCOS DE EDIFICAÇÕES: 1,50m PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.
- 19. PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTÉIS E APART-HOTÉIS UTILIZAR AS DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO E O TIPO DE GABARITO VERTICAL.
- 20. O LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NÃO PODERÁ INTERROMPER NENHUMA DIRETRIZ VIÁRIA (CONFORME INCISO I DO ARTIGO 182), E DEVERÁ ATENDER AINDA AO INCISO II DO ARTIGO 24, E INCISO I DO ARTIGO 176.
- 21. PARA OS CASOS DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO RESIDENCIAIS (LS), A ÁREA MÍNIMA DOS LOTES INTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO SERÁ DE 250m², NÃO SENDO OBRIGATORIA A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES INTERNOS NA PROPORÇÃO INDICADA NA TABELA, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES SOMENTE SE DARÁ AOS LOTES EXTERNOS AO PERÍMETRO DE FECHAMENTO, SENDO APLICÁVEL A COTA SOLIDARIEDADE, CONFORME ITEM 22.

**ANEXO 21 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO E  
PÁTIO DE CARGA E DESCARGA**

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 442/2009 ATUALIZADO POR: LC 476/09, LC 500/09,  
LC 539/10, LC 551/10, LC 649/12, LC 671/13, LC 689/14, LC 704/14, LC 708/14,  
LC 709/14, LC 710/14, LC 715/14, LC 719/14, LC 732/15, LC 765/16, LC 787/17,  
LC 797/17. LC 826/19. LC 828/19. LC 851/19. LC 863/20 e LC 935/23.**

TABELA 1

Uso Comercial, Serviços e Industrial						
CATEGORIA	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓVEIS	MOTO	BICICLETA	CARGA E DESCARGA	VAGA DE ÔNIBUS
Comercial	acima de 200m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	1/100 m <sup>2</sup>	10%	5%	-	-
Serviços com atendimento ao público	superior 200m <sup>2</sup>	1/100 m <sup>2</sup>	10%	5%	-	-
Serviços sem atendimento ao público	superior 200m <sup>2</sup>	1/25 m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	5%	-	-
Micro Indústria	até 200m <sup>2</sup>	1/75 m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	10%		
Indústria de pequeno porte	superior 200m <sup>2</sup> e inferior a 3.000 m <sup>2</sup>	1/75 m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	10%	1	
Indústria de médio porte	superior 3.000m <sup>2</sup> e inferior a 7.000 m <sup>2</sup>	1/75 m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	10%	2	1
Indústria de grande porte	superior 7.000 m <sup>2</sup>	1/75 m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	10%	2	1 a cada 5.000 m <sup>2</sup> de área construída
Atividades religiosas	acima de 200m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	1/100 m <sup>2</sup>	10%	5%	-	-

TABELA 2

PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONS-TRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓ-VEIS	MOTO	BICICLE-TA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
Centros comerciais, Galerias	-	1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	Até 500 m <sup>2</sup> reservar 1 vaga de carga e descarga, superior 500 m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 100 m <sup>2</sup> , acima de 1000m <sup>2</sup> reservar 10% da área construída para carga e descarga e pátio de manobra no interior ao lote	1
Shopping Centers (acima de 15.000m <sup>2</sup> )	-	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	Até 500 m <sup>2</sup> reservar 1 vaga de carga e descarga, superior 500 m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 100 m <sup>2</sup> , acima de 1000m <sup>2</sup> reservar 10% da área construída para carga e descarga e pátio de manobra no interior ao lote	1
Comércio em Geral	AC > 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	1	-
Concessionária ou Revendedora de Veículos	AC > 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	5%	1	-
Prestação de Serviços, Sala, Escritórios e Consultórios	AC > 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	5%	1	-

Anexo 21 – página 1 de 7

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO					EMBARQUE E DESEMBARQUE
		AUTOMÓVEIS	MOTO	BICICLETA	CARGA E DESCARGA		
<b>Supermercados e Hipermercados</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	Até 500 m <sup>2</sup> reservar 1 vaga de carga e descarga, superior 500 m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 100 m <sup>2</sup> , acima de 1000m <sup>2</sup> reservar 10% da área construída para carga e descarga e pátio de manobra no interior ao lote	–	
<b>Comércio por atacado em geral</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	Até 500 m <sup>2</sup> reservar 1 vaga de carga e descarga, superior 500 m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 100 m <sup>2</sup> , acima de 1000m <sup>2</sup> reservar 10% da área construída para carga e descarga e pátio de manobra no interior ao lote	–	
<b>Padaria e Confeitaria</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	Acima de 500 m <sup>2</sup> 1 vaga de carga e Descarga	–	
<b>Posto de Gasolina</b> *ver restrições no Anexo 24	–	1 vaga a cada 50m <sup>2</sup> , excluindo a área de bombas	mínimo 05 vagas			–	
<b>Comércio de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Casas de Tintas</b>	AC > 200m <sup>2</sup> AC > 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup> 1/25m <sup>2</sup>	10%	5%	Até 500 m <sup>2</sup> reservar 1 vaga de carga e descarga, superior 500 m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 100 m <sup>2</sup> , acima de 1000m <sup>2</sup> reservar 10% da área construída para carga e descarga e pátio de manobra no interior ao lote	–	
<b>Farmácias e Drogarias</b>	AC > 500m <sup>2</sup>	1/75m <sup>2</sup>	10%	5%	1	–	
<b>Restaurantes, Lanchonete, Churrascaria, Pizzaria, Petiscaria, Cafés, Bar Noturno, Cachaçaria e Choperia</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	5%	1	–	
<b>Casa de Festas e Eventos, Auditório, Cinemas, Salas de Convenção, Sala para Concerto Acústico, Teatro, Museus e Salões de dança</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	5%	1	1	
<b>Agências Bancárias, Financeiras, Administração de Consórcios, Cooperativas e Sociedades de crédito, Casas Lotéricas em geral e demais Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros</b>	–	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	1	–	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓVEIS	MOTO	BICICLETA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
<b>Comissaria de Despachos, Atividade do Correio em geral</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	Agências: 1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	1	–
		Centro de Distribuição: 1/25 m <sup>2</sup> de área administrativa	–	–		
<b>Cartórios</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	–	–
<b>Ensino Médio, Ensino Fundamental, Educação infantil, creche, pré-escola, maternal, berçários</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1 vaga para cada sala de aula; 1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área administrativa	10%	10%	–	1
<b>Educação Superior, Graduação, Pós-graduação e Extensão</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> de área de sala de aula	10%	–	Cada 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 50m <sup>2</sup> para vagas de ônibus e vans
<b>Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> de área de sala de aula	10%	–	Cada 1000m <sup>2</sup> de área construída reservar 50m <sup>2</sup> para vagas de ônibus e vans
<b>Ensino de idiomas, Cursos preparatórios, Treinamento em informática</b>	AC ≥ 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%		1
<b>Atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento a urgências</b>	–	1/100m <sup>2</sup>	10%	5%	1	1
<b>Ambulatórios, Postos de Saúde, Clínicas Médicas, de Fisioterapia, Ultrassonografia, Patologia, Estética, Radiologia, Odontologia, Veterinária, Clínicas de Apoio e Laboratórios de Análises Clínicas</b>	AC > 200m <sup>2</sup>	1/75m <sup>2</sup>	5%	5%	–	1

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓVEIS	MOTO	BICICLETA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
Academia de Ginástica, Natação e Ensino de esporte em geral	AC > 200m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	10%	-	1
Quadras destinadas a esportes	-	1 vaga cada 75 m <sup>2</sup> do terreno	10%	10%	-	-
Boliche e centros de patinação, exploração de jogos	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	5%	-	1
Hotéis, Apart-hotéis e Pousadas	AC > 200m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 3 apart.	5%	5%	-	1
Motéis e Drive-in	-	01 vaga por apart. ou box	5%	5%	-	-
Atividades de organizações religiosas	AC ≥ 500m <sup>2</sup>	1/50m <sup>2</sup>	10%	-	-	-
Clube Sociais, esportivos e similares	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	-	1
Armazenagem e estocagem de mercadorias, Depósito de materiais e equipamentos, armazéns, estabelecimentos destinados a locação de materiais e equipamentos	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1, inclusive pátio de manobras interno ao lote	-
Serviço de Logística, Agenciamento de Cargas, Locais de Carga e Descarga, Transporte Viário ou Rodoviário, Transportadoras em geral e Serviços de Reboque	-	1/25m <sup>2</sup> de área administrativa	-	-	1, inclusive pátio de manobras interno ao lote	-
Tratamento, disposição, recuperação de resíduos sólidos, resíduos perigosos e outros materiais, Usinas de compostagem, Gestão de resíduos	-	1/25m <sup>2</sup> de área administrativa	-	-	1, inclusive pátio de manobras interno ao lote	-

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONS-TRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓ-VEIS	MOTO	BICICLE-TA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
Associações e organizações profissionais, sindicais, políticas e de defesa de direitos sociais	AC > 200m <sup>2</sup>	1/25m <sup>2</sup>	10%	10%	-	-
Cemitérios, Crematórios, Jardins Botânicos, Zoológicos, Reserva Ecológica, Hortos, Centro de Eventos Esportivos ou Sociais, Rodeios, Circos, Parque de Diversões, Parques Temáticos, Centro de Exposições exceto itinerantes, Quartel, Corpo de Bombeiros, Penitenciárias, Terminal de Transporte Ferroviário e Rodoviário, Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais						
Revenda e Distribuição de GLP e Extintor	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1*	-
Comércio, Manuseio e Estocagem de Produtos Químicos, Inflamáveis e Explosivos	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1*	-
Desentupidora, dedetizadora, hidrojateamento com a utilização de caminhão	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1*	-
Cozinha industrial, inclusive com fornecimento de marmiteix, sem consumo no local	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	Cada 300m <sup>2</sup> de área construída reservar 1 vaga	-
Frigorífico	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1*	-
Comércio de Bebidas	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	Cada 300m <sup>2</sup> de área construída reservar 1 vaga	-

Cada caso será a critério do órgão competente

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÁREA CONS-TRUÍDA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓ-VEIS	MOTO	BICICLE-TA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
Oficina Mecânica, Funilaria e Pintura, Auto Elétrica de veículos e Caminhões, Borracharia, Tapeçaria de Auto, Oficinas de Máquinas e Motores em Geral, Manutenção de Ar-Condicionado, Oficina de Barcos e Lanchas e Oficinas de blindagem de Autos	AC > 200m <sup>2</sup>	1/100m <sup>2</sup>	-	-	1*	-
<b>NOTAS:</b>						
1) Caso a atividade pretendida não esteja especificada nas tabelas o órgão competente, poderá estabelecer a classificação por similaridade de uso. Para casos omissos ou que não seja possível associação por similaridade de uso, será ouvida a CEAOUS;						
2) Quando a Edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas de cada atividade;						
3) Quando a relação vaga/área construída for fracionada e superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas deverá ser arredondado para o valor imediatamente superior;						
4) As Construções às margens de rodovias deverão apresentar autorização e ou projeto aprovado do acesso pela concessionária responsável pela rodovia;						
5) As bicicletas podem ser locadas em bicicletários.						

TABELA 3

CATEGORIA	ÁREA CONSTRUÍDA	Uso Residencial				
		VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
		AUTOMÓVEIS (vagas por unidade)	MOTO	BICICLETA	CARGA E DESCARGA	EMBARQUE E DESEMBARQUE
Residencial Horizontal	até 150m <sup>2</sup>	1	-	-	-	-
	de 150m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup>	2	-	-	-	-
	Superior a 500m <sup>2</sup>	3	-	-	-	-
Residencial Vertical	até 100m <sup>2</sup>	1	10%	5%	1	1
	de 100m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>	2	10%	5%	1	1
	Superior a 300m <sup>2</sup>	3	10%	5%	1	1
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1) Na categoria Residencial Vertical poderá ser admitido que se utilize a mesma vaga para uso de Carga e Descarga/Embarque e Desembarque, a critério do órgão competente e essa vaga pode ser locada no espaço de circulação do estacionamento.						
2) Para as construções residenciais a guia rebaixada poderá ter extensão máxima de 3,00m para lotes com testada inferior a 10,00m, e extensão máxima de 50% da testada do lote nos demais casos.						
3) As bicicletas podem ser locadas em bicicletários.						
4) Deverão ser reservadas vagas para visitantes na proporção mínima de 5% das vagas exigidas, podendo ser superior, de acordo com a análise do órgão competente, observando os seguintes critérios: Classificação, largura, intensidade do fluxo e não permissão de estacionamento nas vias de entorno.						

TABELA 4

DIMENSÃO DA LARGURA DA VIA DE ACESSO À VAGA POR ÂNGULO DE ESTACIONAMENTO						
SENTIDO ÚNICO	EM PARALELO	30°	45°	60°	90°	SOMENTE CIRCULAÇÃO
	3,30m	3,00m	3,80m	4,50m	5,00m	3,00m
SENTIDO DUPLO	EM PARALELO	30°	45°	60°	90°	SOMENTE CIRCULAÇÃO
	5,40m	5,40m	5,40m	5,40m	6,00m	6,00m
OBSERVAÇÕES:						
1) As dimensões acima se referem as vias de acesso a vagas de veículos de passeio/utilitário (2,50x5,00m), em casos de veículos maiores somente será admitida as dimensões de 5,00m para circulação em sentido único e de 6,00m para circulação em sentido duplo e a manobra de acesso a tais vagas deverão atender aos gabaritos de giro correspondente a dimensão do veículo;						
2) Nos estacionamentos com até 10 vagas de veículos, a largura da via de acesso às vagas poderá ter a dimensão de acordo com a tabela de sentido único.						

TABELA 5

DIMENSÃO DAS VAGAS	
Veículo	Dimensão Mínima (m)
Veículo de Passeio/ Utilitário	2,50 x 5,00
Motocicletas	1,00 x 2,00
Carga e Descarga	3,00 x 10,00
Ônibus	3,50 x 15,00

**ANEXO 24 - CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES INCÔMODAS**

**PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 442/09 - ATUALIZADA POR: LC 476/09, LC 500/09, LC 539/10, LC 551/10, LC 649/12, LC 671/13, LC 689/14, LC 704/14, LC 708/14, LC 709/14, LC 710/14, LC 715/14, LC 719/14, LC 732/15, LC 765/16, LC 787/17, LC 797/17, LC 826/19, LC 828/19, LC 851/19, LC 863/20 e LC 935/23.

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO	ZONAS E MACROZONAS PERMITIDAS	RESTRICÇÕES COMPLEMENTARES (além das demais exigências desta lei bem como da legislação vigente)	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS (além das exigências da legislação vigente)
0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	RESTRICÇÕES COMPLEMENTARES (além das demais exigências desta lei bem como da legislação vigente)	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0121-1/02	Cultivo de morango	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0131-8/00	Cultivo de laranja	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0132-6/00	Cultivo de uva	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/01	Cultivo de açaí	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/02	Cultivo de banana	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/03	Cultivo de caju	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/07	Cultivo de maçã	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/08	Cultivo de mamão	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/10	Cultivo de manga	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0134-2/00	Cultivo de café	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/05	Cultivo de dendê	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0152-1/01	Criação de bufalinos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0152-1/02	Criação de eqüinos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0153-9/01	Criação de caprinos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0154-7/00	Criação de suínos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0155-5/05	Produção de ovos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0159-8/01	Apicultura	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0159-8/03	Criação de escargô	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 3 de 108

0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 4 de 108

0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/05	Ranicultura	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 5 de 108

0322-1/06	Criação de jacaré	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RI, Atendimento da legislação ambiental	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RI, Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RI, Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 6 de 108

0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV	12, 16
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto	MZR-PT¹, MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental. critério da SEPLAN, ouvida as demais secretarias. *A	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental.	12, 16
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000m², apresentar EIV/RIV; atendimento da legislação ambiental.	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0892-4/01	Extração de sal marinho	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0892-4/02	Extração de sal-gema	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Atendimento da legislação ambiental	12, 16
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0899-1/01	Extração de grafita	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0899-1/02	Extração de quartzo	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0899-1/03	Extração de amianto	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 7 de 108

0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	Alto	MZR PA e ZI 3	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1012-1/01	Abate de aves	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto	MZR PA e ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Atendimento da legislação ambiental	12, 16
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 8 de 108

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1051-1/00	Preparação do leite	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV.	12, 16
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 9 de 108

1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 10 de 108

1081-3/01	Beneficiamento de café	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12,16
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV.	12,16
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1094-6/00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV.	12,16

Anexo 24 - Página 11 de 108

1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12,16
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM, MZR PT, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 12 de 108

1112-7/00	Fabricação de vinho	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte úisque	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 13 de 108

1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 14 de 108

1340-6/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16

Anexo 24 - Página 15 de 108

1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricotagens, exceto meias	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 16 de 108

1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - reserragem	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 17 de 108

1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Baixo	ZPR 1, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12,16
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1721-4/00	Fabricação de papel	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 18 de 108

1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	1, 3, 5, 9, 12.
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
1910-1/00	Coquerias	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
1922-6/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	

Anexo 24 - Página 19 de 108

1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto		ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16

Anexo 24 - Página 20 de 108

2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16

Anexo 24 - Página 21 de 108

2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 22 de 108

2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2320-6/00	Fabricação de cimento	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 23 de 108

2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2412-1/00	Produção de ferroligas	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 24 de 108

2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2424-5/01	Produção de arames de aço	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto com perguntas	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16

Anexo 24 - Página 25 de 108

2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2532-2/02	Metalurgia do pó	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	2, 12, 16
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV/RIV	12, 16
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 26 de 108

2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto	ATIVIDADE NÃO PERMITIDA NO MUNICÍPIO		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Fabricação de Munição não permitida no Município, Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 27 de 108

2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12,16
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12,16
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 28 de 108

2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 29 de 108

2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 30 de 108

2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 31 de 108

2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 32 de 108

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16

Anexo 24 - Página 33 de 108

2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 34 de 108

3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3104-7/00	Fabricação de colchões	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3211-6/01	Lapidação de gemas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 35 de 108

3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo	ZPR 1*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2, ZC, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1 e ZRS 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 36 de 108

3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Baixo	exceto ZR 1, ZR 2	Sem Restrição	5,16,17
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 37 de 108

3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 38 de 108

3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a extração mineral, exceto na extração de petróleo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 39 de 108

3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento). RAP para análise municipal: Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m.	12, 16
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento). RAP para análise municipal: Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	12, 16
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 40 de 108

3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. Recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1		1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1		1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	A critério da SEPLAN e demais Secretarias. Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m.	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	A critério da SEPLAN e demais Secretarias	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16, 17, 20, 25
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias		

Anexo 24 - Página 41 de 108

3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias ; EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI.	12, 16
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto	LEI	Consultar Lei específica	Consultar Lei específica
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Alto	A critério da SEPLAN e demais Secretarias EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches. para sistema de distribuição de gás encanado natural;		20, 21*, 22, 23, 24. * exceto unidades escolares e de saúde. Consultar SEPLAN

Anexo 24 - Página 42 de 108

3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Baixo	ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, distar 30m de residências	9, 12, 16, 17, 18, 19, 28
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto	ZCO 3, ZCO Reg 1, MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, distar 30m de residências	10*, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25. * para crematório
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Baixo	ZCO 3, ZCO Reg 1, MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, distar 30m de residências	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto	ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto	ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Alto	ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3839-4/01	Usinas de compostagem	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 5.000 m², apresentar EIV / RIVI, Carga/descarga com acesso direto ao lote, recuos laterais e de fundo com min. de 1,50 m, Prever pátio de manobras.	10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 43 de 108

4120-4/00	Construção de edifícios	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	CNAE 4221-9/04 - Consultar Lei Complementar nº 859/2020 12, 16, 17, 20, 25	

Anexo 24 - Página 44 de 108

4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4222-7/02	Obras de irrigação	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 45 de 108

4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 46 de 108

4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo	LEI	Consultar Lei específica	Consultar Lei específica
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV: Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 47 de 108

4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4391-6/00	Obras de fundações	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/01	Administração de obras	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.		12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 48 de 108

4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1 e ZRS 2 ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural, ZCO Reg1 *para lavagem: permitir também ZCO1 e não permitida em ZCO Rural	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18 e 28 * a critério da Secretaria de Transportes.

Anexo 24 - Página 49 de 108

4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	ZC*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO1*, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18

Anexo 24 - Página 50 de 108

4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3 e ZCO Reg 1	Para postos de combustíveis atender a Lei 2398/90	9, 12, 13, 16, 17, 18
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m². Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		12, 16, 17
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA

Anexo 24 - Página 51 de 108

4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 01 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 52 de 108

4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 53 de 108

4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m.	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 54 de 108

4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 55 de 108

4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 56 de 108

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 57 de 108

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 58 de 108

4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4651-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 59 de 108

4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto	ZCO 3* ZI 2, ZI 3 ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 60 de 108

4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alto	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZCO3, ZCO Reg 1, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99), ZCO Rural*	Recuos laterais e de fundo com 1,50 m, * em área de terreno até 500 m², com carga e descarga direto no lote, acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28.
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZCO3, ZCO Reg 1, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99), ZCO Rural*	Recuos laterais e de fundo com 1,50 m, * em área de terreno até 500 m², com carga e descarga direto no lote, acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28.
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZCO3, ZCO Reg 1, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99), ZCO Rural*	Recuos laterais e de fundo com 1,50 m, * em área de terreno até 500 m², com carga e descarga direto no lote, acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28.
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27

Anexo 24 - Página 61 de 108

4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área para carga e descarga: - até 1.000m² de área construída, reservar 100m²; Acima de 1.000m², reservar 10% da área construída	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Baixo	ZC*, ZCO1*, ZPR 1**, ZPR 2**, ZCO2**, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd Maria B. Modeneis), ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 (conforme LC 222/99)	* Edificação até 500m², ** até 1.000 m², acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 7, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 25, 27
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI; Área para carga e descarga: - até 1.000m² de área construída, reservar 100m²; acima de 1.000m², reservar 10% da área construída	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 20
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1, MZR PM e MZR PA	Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuos: Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuos: Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
4713-0/05	Lojas francas (duty free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuos: Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

Anexo 24 - Página 62 de 108

4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações). MZR PM e MZR PA	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área para carga e descarga com mínimo de 3m x 10m	12,16
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural. MZR PM e MZR PA	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; Área para carga e descarga com mínimo de 3m x 10m, obrigatória para construções acima de 300m²	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4722-9/02	Peixaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; Área para carga e descarga com mínimo de 3m x 10m, obrigatoriamente para construções acima de 300m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI; distar mais de 100m de estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus como sendo o percurso contado a partir da via principal de acesso dos respectivos estabelecimentos.	1, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 16
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14*, 16 *a critério da VISA
4729-6/01	Tabacaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo	ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZPR 1, ZPR 2, ZCO Reg 1,	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	9, 12, 13, 16, 17, 18.
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; Área para carga e descarga com mínimo de 3m x 10m, obrigatoriamente para construções acima de 300m². Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18

Anexo 24 - Página 63 de 108

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto	ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZPR 1, ZPR 2 e ZPR 3, ZCO Reg 1, ZCO 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Testada mínima de 30m para a rua principal;</li> <li>• Sem acesso na curva de confluência das ruas;</li> <li>• Permitir inscrição de círculo com r=10m;</li> <li>• Aparelhos de abastecimento com 5m de recuo de qualquer divisa;</li> <li>• Recuo frontal da cobertura de 1m;</li> <li>• Em toda a frente do lote não utilizado para acessos, deverá ser construída uma mureta, de material altamente resistente, com no mínimo 40cm de altura, de maneira a defender os passeios do tráfego de veículos;</li> <li>• Será obrigatória a existência de dois vãos de acesso, no mínimo, cuja largura não poderá ser inferior a 7,00m;</li> <li>• As esquinas não poderão ser consideradas para acesso e nelas as guias não poderão ser rebaixadas, observando-se para tal medida de segurança um mínimo de 14,00m do alinhamento predial;</li> <li>• Não será permitida a construção de posto de combustível em ruas com largura inferior a 14,00m;</li> <li>• Apresentar EIV/RIVI nos projetos de aprovação e regularização.</li> </ul> Observar exigências em legislação específica.	9, 12, 13, 16, 17, 18.
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZI 1, ZI 2, ZI 3	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo	ZC, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 7, 9*, 12, 16, 17 *para serviços
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; Pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3)	4, 5, 7, 12, 16, 17

Anexo 24 - Página 64 de 108

4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; Edificação acima de 2.500m² apresentar EIV/RIV;	4, 5, 7, 12, 16, 17
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; Edificação acima de 2.500m² apresentar EIV/RIV; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3)	4, 5, 7, 12, 16, 17
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 50m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 25m²; pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; Edificação acima de 2.500m² apresentar EIV/RIV;	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4751-2/00	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	

Anexo 24 - Página 65 de 108

4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo	LEI		Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, Consultar Lei específica	Consultar Lei específica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18		
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18		

Anexo 24 - Página 66 de 108

4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Alto	ZI 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1**, ZCO 2, ZCO 3** e ZCO Reg 1** e ZI 2, ZI 3***	* ZPR1-somente classe I. **ZI-1, ZCO-2/3 e ZCO-Reg1 – somente classe I, II e III. ***ZI-2/3 – somente acima de classe III. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Atender portaria 27 de 16/09/96 da ANP.	5, 10, 11, 12, 13, 16
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, MZR-PA, MZR-PM e MZR-PT		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18

Anexo 24 - Página 67 de 108

4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Área construída até 500m²: 1 vaga a cada 75m²; Área construída maior que 500m²: 1 vaga a cada 50m² e área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto	ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		5, 10, 11, 12, 16
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3 e ZCO Reg 1		4, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 18
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3		RAP para análise municipal; Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m a critério da SEPLAN e demais Secretarias
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m a critério da SEPLAN e demais Secretarias	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m a critério da SEPLAN e demais Secretarias	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
4912-4/03	Transporte metroviário	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal; Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m a critério da SEPLAN e demais Secretarias	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18

Anexo 24 - Página 68 de 108

4923-0/01	Serviço de táxi	Alto	Independente do Zoneamento	requer concessão do município EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4924-8/00	Transporte escolar	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 16 passageiros.	7, 9, 16, 17, 18
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 16 passageiros.	7, 9, 16, 17, 18
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Alto	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV.	7, 9, 16, 17, 18
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18

Anexo 24 - Página 69 de 108

4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
4940-0/00	Transporte dutoviário	Alto	Independente do Zoneamento	A critério da SEPLAN EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo	Independente do Zoneamento		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29

Anexo 24 - Página 70 de 108

5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Alto	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV RAP para análise municipal; Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5130-7/00	Transporte espacial	Alto	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3). *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	4, 5, 7, 12, 16, 17
5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3). *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	4, 5, 7, 12, 16, 17
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis), ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3). *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	4, 5, 7, 12, 16, 17
5212-5/00	Carga e descarga	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3). *Veículos com capacidade até 4000 Kg.	7, 9, 16, 17, 18
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Área para embarque e desembarque	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 71 de 108

5223-1/00	Estacionamento de veículos	Baixo	ZRS 1, ZPR 2, ZPR 3, ZC, ZPR 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3), edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	7, 9, 16, 17, 18
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5231-1/02	Operações de terminais	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	MZR PA, MZ A e ZI 2, ZI 3	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16

Anexo 24 - Página 72 de 108

5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Agências: 1 vaga a cada 25m² Central de distribuição: 1 vaga a cada 25m² de área administrativa mais área para carga e descarga, com no mínimo 3m x 10m. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
5510-8/01	Hotéis	Baixo	EXCETO ZR 1 E ZR 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI Vaga para ônibus com, no mínimo, 3,50m x 15m	Sem medida mitigadora
5510-8/02	Apart-hotéis	Baixo	EXCETO ZR 1 E ZR 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI Acima de 1.000m², reservar vaga para ônibus com, no mínimo, 3,50m x 15m	Sem medida mitigadora
5510-8/03	Motéis	Baixo	ZI 2, ZI 3 (exceto Jd. Maria B. Modeneis) e ZCO Reg 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, Distar 500m de residências	2, 4, 12, 16, 17*, 18, 20, 22, 24, 25, 27 *a critério da Secretaria de Transportes
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo	MZR PA e ZI 2, ZI 3	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI Recuo Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m	12, 16, 17, 18, 20, 24, 25
5590-6/02	Campings	Baixo	MZR PA e MZR PT	atendimento da legislação ambiental	Sem medida mitigadora
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 ZRS 1	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2, 5, 12, 16, 17
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	1, 2, 5, 12, 16, 17
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17 *se música ambiente
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Distar mais de 100m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° graus como sendo o percurso contado a partir da via principal de acesso dos respectivos estabelecimentos, edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 16 *se música ambiente

Anexo 24 - Página 73 de 108

5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Distar mais de 100m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° graus como sendo o percurso contado a partir da via principal de acesso dos respectivos estabelecimentos. (lei 4486/09)	1, 2*, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17 *se música ambiente
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Distar mais de 100m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° graus como sendo o percurso contado a partir da via principal de acesso dos respectivos estabelecimentos, edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 16 *se música ambiente
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural, MZR PA, MZR PM e MZR PT	Distar mais de 100m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° graus como sendo o percurso contado a partir da via principal de acesso dos respectivos estabelecimentos, edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 16 *se música ambiente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Alto	LEI	Consultar Lei específica *Trailer lei 4411/09*	Consultar Lei específica
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m a cada 300m² de área construída	1, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17 *se música ambiente
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 2*, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17 *se música ambiente
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 4, 5, 9, 12, 14, 16, 17
5811-5/00	Edição de livros	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5812-3/00	Edição de jornais	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV

Anexo 24 - Página 74 de 108

5813-1/00	Edição de revistas	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	ZC, ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	ZPR 1*, ZPR 2*, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. * Consultar CCDF (Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento).	12, 16, e demais decorrentes da análise da EIV/RIV
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16

Anexo 24 - Página 75 de 108

5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6010-1/00	Atividades de rádio	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6022-5/01	Programadoras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16

Anexo 24 - Página 76 de 108

6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infraestrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA		20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA		20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA		20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo	LEI	Consultar Lei Complementar nº 859/2020	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo	LEI	Consultar Lei Complementar nº 859/2020	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infraestrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.
6130-2/00	Telecomunicações por satellite	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações), MZR PA		20, 22, 23, 24. Consultar SEPLAN.

Anexo 24 - Página 77 de 108

6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12,16
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infraestrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	20, 22, 23, 24
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).		20, 22, 23, 24
6201-5/02	Web design	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).		20, 22, 23, 24

Anexo 24 - Página 78 de 108

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infraestrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	20, 22, 23, 24
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).		20, 22, 23, 24
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).		20, 22, 23, 24
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).		20, 22, 23, 24
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6391-7/00	Agências de notícias	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZRS 1, ZRS 2, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
6410-7/00	Banco Central	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 79 de 108

6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6434-4/00	Agências de fomento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 80 de 108

6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 81 de 108

6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6492-1/00	Securitização de créditos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 82 de 108

6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6511-1/01	Seguros de vida	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6512-0/00	Seguros não-vida	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6520-1/00	Seguros-saúde	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6530-8/00	Resseguros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 83 de 108

6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6550-2/00	Planos de saúde	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 84 de 108

6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 85 de 108

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16, 17, 20, 25
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 86 de 108

6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6912-5/00	Cartórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 87 de 108

7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Baixo	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Rural, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, recuos dos fundos e laterais de 1,50m	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 88 de 108

7319-0/03	Marketing direto	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7410-2/01	Design	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7410-2/02	Decoração de interiores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7410-2/03	Design de produto	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 89 de 108

7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PA, MZR-PM e MZR-PT (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PM, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7500-1/00	Atividades veterinárias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PA e MZR-PM (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18

Anexo 24 - Página 90 de 108

7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI Atendimento da legislação ambiental	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
7719-6/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo	MZR PA, MZR PM e MZR PT		9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29
7719-6/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 91 de 108

7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3), edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	7, 9, 16, 17, 18
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3), edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	7, 9, 16, 17, 18
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3), edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	7, 9, 16, 17, 18
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo	ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	pátio de manobras interno ao lote; aprovar acesso; distar 30m de residências (exceto nas ZI 1/2/3), edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	7, 9, 16, 17, 18
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7911-2/00	Agências de viagens	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 92 de 108

7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8112-5/00	Condomínios prediais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Sem restrição	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 93 de 108

8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mi-nimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8219-9/01	Fotocópias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo	Exceto ZPR 3 ZR 1, ZR 2, ZRS 1	Edificação maior que 2.500m², Apresentar EIV/RIV	2, 5, 12, 16, 17, 18, 20 a 27

Anexo 24 - Página 94 de 108

8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV. Área de carga e descarga com, no mínimo, 3m x 10m	1, 4, 9*, 10, 11, 12, 14, 16 a critério da VISA
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo	ZC*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	*até 500m² de área construída, maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV EIV - Localização preferencialmente em área pública mediante a análise da PML e consulta aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos envolvidos em: - Se em: 1 - área particular: mediante instituição de servidão com registro no cartório, e pagamento de indenização ao proprietário do imóvel; 2 - em área pública: mediante concessão e pagamento de aluguel; - na implantação, obedecer as diretrizes fixadas pela municipalidade quanto à: * sinalização viária de segurança; * recomposição do pavimento (no mínimo idêntico ao existente) no leito e calçada ou de situação original. * recomposição de infra-estrutura eventualmente atingida pelas obras; - distar 50m de escolas, asilos, creches, para sistema de distribuição de gás encanado natural;	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8299-7/07	Salas de acesso à internet	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV. Distar 100m de estabelecimento de ensino de 1º e 2º grau. Atender Lei Estadual 12.228/06	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 95 de 108

8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8411-6/00	Administração pública em geral	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV. Atender legislação específica para creches.	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8421-3/00	Relações exteriores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8422-1/00	Defesa	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8423-0/00	Justiça	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8425-6/00	Defesa Civil	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 50 m de Posto de Combustível, Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 96 de 108

8511-2/00	Educação infantil - creche	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	- 1 vaga para cada sala de aula - 1 vaga para cada 25m² de área administrativa e - área para embarque/desembarque localizada junto à entrada do empreendimento, definida à critério do órgão de trânsito, creches: atender legislação específica para creches Distar 50 m de Posto de Combustível. Atender lei 499/09 / Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8513-9/00	Ensino fundamental	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8520-1/00	Ensino médio	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8531-7/00	Educação superior - graduação	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento		1 vaga de automóvel para cada 20m² de área construída, 1 vaga de moto para cada 25m² de área de sala de aula, 50m² reservados para vagas de ônibus e vans a cada 1000m² de área construída, - área para embarque/desembarque localizada junto à entrada do empreendimento, definida à critério do órgão de trânsito. Distar 50 m de Posto de Combustível. *Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	1 vaga de automóvel para cada 20m² de área construída, 1 vaga de moto para cada 25m² de área de sala de aula, 50m² reservados para vagas de ônibus e vans a cada 1000m² de área construída, área para embarque/desembarque localizada junto à entrada do empreendimento, definida à critério do órgão de trânsito. Distar 50 m de Posto de Combustível. *Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	1 vaga de automóvel para cada 25m² de área construída, 1 vaga de moto para cada 20m² de área de sala de aula, 50m² reservados para vagas de ônibus e vans a cada 1000m² de área construída, área para embarque/desembarque localizada junto à entrada do empreendimento, definida à critério do órgão de trânsito. Distar 50 m de Posto de Combustível. *Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	1 vaga de automóvel para cada 25m² de área construída, 1 vaga de moto para cada 20m² de área de sala de aula, 50m² reservados para vagas de ônibus e vans a cada 1000m² de área construída, área para embarque/desembarque localizada junto à entrada do empreendimento, definida à critério do órgão de trânsito. Distar 50 m de Posto de Combustível. *Edificação maior que 2.500m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	*creches: atender legislação específica para creches		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8592-9/03	Ensino de música	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PM, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25	

Anexo 24 - Página 97 de 108

8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo	ZRS 1, ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Distar 50 m de Posto de Combustível. acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Distar 50 m de Posto de Combustível. acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8621-6/01	UTI móvel	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Sem restrição	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Sem restrição	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2	Sem restrição	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/04	Atividade odontológica	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 98 de 108

8640-2/02	Laboratórios clínicos	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/04	Serviços de tomografia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 99 de 108

8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 12, 16, 17, 20, 25
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8690-9/04	Atividades de podologia	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento		1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independe de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 100 de 108

8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Baixo	Exceto ZR 1, ZR 2 - Área institucional independente de zoneamento	Distar 50 m de Posto de Combustível. acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 12, 16, 17, 20, 25
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	* edificação até 500m², Distar 50 m de Posto de Combustível,acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV. Área para embarque e desembarque de pacientes com, no mínimo, 2,50m x 5,00m.	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2, ZCO Rural, MZR-PA, MZR-PM e MZR-PT	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8730-1/01	Orfanatos	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	- 1 vaga para cada sala de aula - 1 vaga para cada 50m² de área administrativa * edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	1 vaga para cada sala de aula; 1 vaga para cada 50m² de área administrativa; 1 vaga de ônibus por unidade e área para embarque/desembarque, definida a critério do órgão de trânsito * edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
9001-9/01	Produção teatral	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16
9001-9/02	Produção musical	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16

Anexo 24 - Página 101 de 108

9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Sem restrição	12, 16
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Alto	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	1. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 425/98; 2. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 3. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos).	1, 16, 17
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Alto	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	1. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 425/98; 2. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 3. Apresentar planta contendo locação das áreas de apresentação dos shows, alimentação e sanitários; 4. Apresentar memorial descritivo da coleta disposição final do esgoto sanitário; 5. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos); 6. Atender portaria do Juízo da Vara da Infância.	1, 12, 16, 17, 20
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo	ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZCO Reg 2 (conforme Lei 222/99 e suas alterações).	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 102 de 108

9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI. Área para embarque e desembarque.	12, 16, 17, 20, 25
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9200-3/01	Casas de bingo	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 ZCO Rural, MZR PA, MZR PM*.	*para atividades relacionadas a caça e pesca. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	2, 5, 12, 16, 17, 18, 20 a 27

Anexo 24 - Página 103 de 108

9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	2, 5, 12, 16, 17, 18, 20 a 27
9329-8/02	Exploração de boliche	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	2, 5, 12, 16, 17, 18, 20 a 27
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau. Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 12, 16, 17* *a critério da Secretaria de Transportes
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI	2, 5, 12, 16, 17, 18, 20 a 27
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV / RIVI *horário permitido 9:00h às 22:00 h	1, 2, 5, 12, 14, 17,18.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	1. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme resol. CONFEA 425/98; 2. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 3. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos).	1, 16, 17
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	1. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 425/98; 2. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 3. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos).	1, 16, 17
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	1. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 425/98; 2. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 3. Apresentar planta contendo locação das áreas de apresentação dos shows, alimentação e sanitários; 4. Apresentar memorial descritivo da coleta disposição final do esgoto sanitário; 5. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos); 6. Atender portaria do Juízo da Vara da Infância.	1, 12, 16, 17 e 20

Anexo 24 - Página 104 de 108

9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	1. Distar 100m de residências; 2. Apresentar ART dos Eng. Responsáveis, conforme Lei 6.498/77 e Resolução CONFEA 425/98; 3. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual 46.076/01; 4. Apresentar planta contendo locação das áreas de apresentação dos shows, alimentação e sanitários; 5. Apresentar memorial descritivo da coleta disposição final do esgoto sanitário; 6. Atender Leis 3.095/99, 4.229/07, Resolução CONAMA 01/90 e norma NBR 10.152 da ABNT (acessibilidade, sanitários e emissão de ruídos); 7. Atender portaria do Juízo da Vara da Infância.	1, 12, 16, 17, 20
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	- distar 60m de residências;	-----
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PM, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, MZR-PM, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	12, 16, 17, 20, 25
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	Alto	Exceto ZR 1, ZR 2, ZRS 1	Acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	1, 2, 5, 12, 16, 17
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 105 de 108

9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Alto	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/02	Chaveiros	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1,ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 106 de 108

9601-7/01	Lavanderias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9601-7/02	Tinturarias	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9601-7/03	Toalheiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9602-5/01	Cabeleireiros	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZPR 3, ZRS 1, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3	RAP para análise municipal. Recuos: Frontal 10m, Lateral 5m e Fundo 5m; Distar 50 m de Posto de Combustível, acima de 2.500 m², apresentar EIV/RIV	10*, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25. * para crematório
9603-3/02	Serviços de cremação	Alto	MZR PA e ZI 1, ZI 2, ZI 3		10*, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25. * para crematório
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Alto	MZR PA e ZI 2, ZI 3		10*, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25. * para crematório
9603-3/04	Serviços de funerárias	Alto	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZRS 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZRS 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto	ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1 e ZRS 2	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI, apresentar EIV/RIV	1, 12, 16, 17, 20, 25
9609-2/01	Clinicas de estética e similares	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 107 de 108

9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Distar 500m de estabelecimento de ensino de 1° e 2° grau	1, 12, 16, 17* a critério da Secretaria de Transportes
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Baixo	ZC*, ZRS 1*, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1	* edificação até 500m², acima de 2.500 m² apresentar EIV/RIV	1, 5, 12, 16, 17, 20, 25
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	1, 5, 12, 18
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12
9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo	Independente do Zoneamento	Sem restrição	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Baixo	ZC, ZPR 1, ZPR 2, ZRS 2, ZI 1, ZI 2, ZI 3, ZCO 1, ZCO 2, ZCO 3, ZCO Reg 1, ZCO Reg 2 e ZCO Rural.	Edificação acima de 2.500 m² apresentar EIV / RIVI	12, 16, 17, 20, 25

Anexo 24 - Página 108 de 108

**PORTARIA Nº 2.204, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º, Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 8 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 111.122, de 3 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **VINÍCIUS MATEUS**, para o cargo de Técnico de Edificações, Referência 17, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.083,77 (três mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 2.204, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**Edital de Conhecimento**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 116 de 03/05/2023 do Município de Limeira.

**Quantidade de Meses: 6**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
10507	2024	DEBORA CRISTINA HEREMAN ROWE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/06/2023	APROVADA
21928	2024	RILDO ROCHA DE MOURA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/09/2023	APROVADA

**Quantidade de Meses: 12**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
66252	2023	ANA ELISA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FARMACEUTICO	05/04/2023	APROVADA
15198	2023	CARLA MARA LAMBERT RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	01/09/2022	APROVADA
10484	2024	CAROLINA IZABEL KALID DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	19/06/2023	APROVADA
8782	2024	CLAUDIA FERNANDA DE JESUS DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/06/2023	APROVADA
66266	2023	DAMARIS ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/05/2023	APROVADA
66316	2023	DANIELLE DE SOUZA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/05/2023	APROVADA
7470	2024	DEBORA REGINA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ARTES	07/06/2023	APROVADA
66791	2023	GABRIEL AUGUSTO LOURENCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	TECNICO DE EDIFICACOES	11/05/2023	APROVADA
66262	2023	LUIZ CARLOS ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/05/2023	APROVADA
7468	2024	MARCIELLI PRISCILLA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2023	APROVADA
66254	2023	MARIA ERICA BEZERRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2023	APROVADA
66807	2023	MATEUS MODESTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ANALISTA CONTABIL FINANCEIRO	17/05/2023	APROVADA
47177	2023	PATRICIA PULZ MATHEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023	APROVADA
68777	2023	RENATA SOBRINHO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2023	APROVADA
7457	2024	ROSANA PENEDO FARIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/06/2023	APROVADA
66809	2023	SIDNEIA REGINA BAPTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2023	APROVADA
66287	2023	SUELI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/05/2023	APROVADA
54607	2023	TAUAN HERBERT GUTIERRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/03/2023	APROVADA
47180	2023	WANDERSON SEVERINO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/02/2023	APROVADA

**Quantidade de Meses: 18**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
28013	2022	AMANDA PIRES CHAVES EZEQUIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/11/2021	APROVADA
40044	2022	ELANDRO DOS REIS MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	18/03/2022	APROVADA
15174	2023	MAICON DIEGO GRELLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	BIOLOGO	01/08/2022	APROVADA

**Quantidade de Meses: 24**

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
12148	2023	ANDREIA DE ALMEIDA MARCHESIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO ESCOLAR	30/05/2022	APROVADA
53396	2022	BEATRIZ DE CASSIA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	04/05/2022	APROVADA
33332	2021	DANIELLE RODRIGUES VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	27/04/2021	APROVADA
11853	2023	HUMBERTO COCENZA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/05/2022	APROVADA
12116	2023	JEANI BONFIM LIBERATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ARTES	18/05/2022	APROVADA
11869	2023	KARINE CERRUTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/05/2022	APROVADA
27935	2022	MARCIO DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ED. FISICA	26/11/2021	APROVADA
43647	2022	MARCO ANTONIO OTTANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	25/04/2022	APROVADA
11854	2023	MATHEUS DO VALLE LIASCH	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/05/2022	APROVADA
11855	2023	MICHEL LUCIANO DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/05/2022	APROVADA
11661	2022	SAMANTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/10/2021	APROVADA
11844	2023	TANIA DE SALVI GODOY	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11/05/2022	APROVADA
11859	2023	THIAGO ECACIO BATTISTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/05/2022	APROVADA

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data da nomeação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01 / 2023****TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
6	78753760780-5	VINICIUS MATEUS	17	A	1	URBANISMO

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 19/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, que a presente licitação encontra-se Suspensa para alteração do instrumento convocatório.

Limeira, 25 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos



## CONDEPHALI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e  
Arquitetônico do Município de Limeira

### RESOLUÇÃO nº 04 / 2024

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ESTUDOS PARA TOMBAMENTO DE CASA SEDE E ANTIGA TULHA EM REMANESCENTE DA FAZENDA ALIANÇA.**

**O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e  
Arquitetônico do Município de Limeira – CONDEPHALI,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
n.3.548/2003,

E conforme deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia  
14 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO que é de competência do CONDEPHALI  
propor o tombamento de imóveis na cidade de Limeira, que sejam reconhecidos como de valor  
histórico, estético, arquitetônico, documental, urbanístico, turístico e museográfico e ainda,  
que façam parte da memória coletiva da sociedade limeirense.

CONSIDERANDO que o Capítulo I do Decreto Lei Federal  
nº 25, de 30 de novembro de 1937, dispõe que “constitui o Patrimônio Histórico e Artístico  
Nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja do  
interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por  
seu excepcional valor arqueológico ou etnológico, bibliográfico ou artístico”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui como  
“de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos MUNICÍPIOS:  
proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os  
monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”.



## CONDEPHALI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e  
Arquitetônico do Município de Limeira

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que o regramento estabelecido na Resolução n.º 01/2014 alterada pela Resolução n.º 01/2019 deste Conselho atribuiu competência a e para abertura dos processos de tombamento do Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que a Casa Sede e a Antiga Tulha caracterizam importante período da história de Limeira ;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir processo de estudos para tombamento da CASA SEDE E ANTIGA TULHA EM REMANESCENTE DA FAZENDA ALIANÇA, à Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros, 250, na região do Parque Hippolyto, ao lado do Jd. Residencial Antonio Brigatto, edificados no imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 2817.00.000.

**Art. 2º** - Após a publicação desta Resolução será elaborado laudo técnico pela Prefeitura Municipal de Limeira que será submetido à plenária do CONDEPHALI, responsável pela deliberação quanto ao tombamento do imóvel e seu nível de preservação.

**Art. 3º** - As edificações ficam protegidas até a conclusão dos estudos para tombamento, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 01/2014 do CONDEPHALI, devendo o proprietário manter o imóvel, impreterivelmente, em



## CONDEPHALI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e  
Arquitetônico do Município de Limeira

condições adequadas de limpeza e conservação, conforme preconizado no artigo 5.1.1.01 da  
Lei Complementar nº 1096/69 (Código de Obras do Município de Limeira).

Limeira, 14 de agosto de 2024.

**Juliana Binotti Pereira Scariato**  
Presidente

**Publicação n. 29****RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON LIMEIRA**

Decisões do Procon Municipal de Limeira, conveniado à Fundação Procon/SP

Referentes às Reclamações finalizadas e publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP (Anexo ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão).

Rodrigo Beltran

Coordenador do Procon de Limeira/SP

(PROCON DIGITAL)

FA: 35.001.089.24.0491893 / Data: 02/08/2024 / Fornecedor(es): BANCO BMG S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0502764 / Data: 12/08/2024 / Fornecedor(es): BANCO BRADESCO S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0506852 / Data: 09/08/2024 / Fornecedor(es): IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA / Área: Demais Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0506975 / Data: 09/08/2024 / Fornecedor(es): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0507051 / Data: 09/08/2024 / Fornecedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0507362 / Data: 09/08/2024 / Fornecedor(es): ANDDAP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0507884 / Data: 09/08/2024 / Fornecedor(es): BANCO BV S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0511010 / Data: 12/08/2024 / Fornecedor(es): CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0511134 / Data: 12/08/2024 / Fornecedor(es): Banco Santander (Brasil) S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0512295 / Data: 12/08/2024 / Fornecedor(es): TIM S A / Área: Produtos de Telefonia e Informática/ Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0514887 / Data: 13/08/2024 / Fornecedor(es): AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0515133 / Data: 13/08/2024 / Fornecedor(es): CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0515185 / Data: 13/08/2024 / Fornecedor(es): BANCO BRADESCARD S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0515257 / Data: 13/08/2024 / Fornecedor(es): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0517271 / Data: 14/08/2024 / Fornecedor(es): FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0520856 / Data: 15/08/2024 / Fornecedor(es): Claro SA / Área: Telecomunicações / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0522654 / Data: 16/08/2024 / Fornecedor(es): ARZN NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA / Área: Demais Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0523192 / Data: 16/08/2024 / Fornecedor(es): ASHIRE CONFECÇÕES LTDA / Área: Demais Produtos / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0532646 / Data: 21/08/2024 / Fornecedor(es): DESENTUPIDORA SUPORTE LTDA / Área: Demais Serviços / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0539386 / Data: 23/08/2024 / Fornecedor(es): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

**CONVITE**

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal” e Lei Orgânica Municipal, Artigo 217-A, § 2º, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **Audiência Pública**, que ocorrerá no dia **26 de setembro de 2024, às 18:00 horas**, no Auditório Prada – Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira – SP, para a pauta abaixo discriminada:

**I - Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025**

Limeira, 09 de setembro de 2024

**André Ricardo S. Basso**

**Secretário Municipal de Gestão Estratégica**

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Antonio Simonetti IV*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua João Maesi, nº 656 (quadra "B" lote "26"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti IV, de titularidade de **VERA LUCIA TINTINO GUEDES**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Nova Conquista*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Bulgária, nº 154 (quadra "B", lote "49"), do loteamento Jardim Nova Conquista, em favor de **MARIA HELENA DA COSTA SILVA SANTOS**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Silverio Arcaro nº 190 (quadra "L", lote "03"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Dom Helder Camara nº 225 (quadra "T", lote "03"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **NAIR DE SOUZA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal da Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse e renegociação de dívida à **SARAH CRISTINA SORG** do imóvel localizado na rua Canudos, nº 300 (quadra "B", lote "13"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

**CADASTRO HABITACIONAL**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **LEILA LAURA DA SILVA** e **GERCINO ARTHUR SANTANA**, ficando **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Padre Josimo nº 166 (quadra "D2", lote "22"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **SARAH FERREIRA CALHEIROS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Antonio Conselheiro nº 663 (quadra "B", lote "35"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **ANGELA MARIA DA SILVA** neste ato representada por sua herdeira **ROSILENE MOREIRA DA SILVA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua João Batista Tobias nº 362 (quadra "O", lote "13"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **ODAIR GERALDO**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Dom Helder Camara nº 375 (quadra "T", lote "25"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **VALDELICE DE FATIMA SOUZA**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Canudos nº 115 (quadra "D2", lote "41"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **VIVIANA DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Dom Helder Camara nº 335 (quadra "T", lote "19"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **LUIS FERNANDO DOS ANJOS ALVES**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Santos Dias nº 532 (quadra "S", lote "06"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **VERA LUCIA FERREIRA COSTA**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Madre Tereza de Calcuta nº 292 (quadra "Z", lote "41"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **VERA LUCIA RODRIGUES**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON**

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE MÁXIMO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 9.289/22	DATA DO PROTOCOLO	25/02/2022	
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-04	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DROGA MAC LIMEIRA LTDA ME			
ENDEREÇO	RUA LEVINDO SOUZA E SILVA, Nº 12, JARDIM SANTA EULÁLIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-129	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 082</b>, lavrado contra o interessado em 19/07/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1099. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.289/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 28.087/22	DATA DO PROTOCOLO	03/06/2022	
CNPJ/CPF	21.XXX.XXX/0001-28	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	QUANTUM INDÚSTRIA DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA			
ENDEREÇO	RUA EUGÊNIO DE TOLEDO RODOVALHO, Nº 19, JARDIM PORTO REAL II			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-400	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 042</b>, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1190. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.087/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 28.089/22	DATA DO PROTOCOLO	03/06/2022	
CNPJ/CPF	21.XXX.XXX/0001-28	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	QUANTUM INDÚSTRIA DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA			
ENDEREÇO	RUA EUGÊNIO DE TOLEDO RODOVALHO, Nº 19, JARDIM PORTO REAL II			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-400	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 040</b>, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1192. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.089/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 41.232/22	DATA DO PROTOCOLO	17/08/2022	
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0260-79	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.			
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 047</b>, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1246. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 41.232/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 46.243/22	DATA DO PROTOCOLO	21/09/2022
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0246-10	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.		
ENDEREÇO	AVENIDA PIRACICABA, Nº 91, VILA SÃO JOÃO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-743 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 046</b>, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1265. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.243/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 3.792/22	DATA DO PROTOCOLO	27/01/2022
CNPJ/CPF	14.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	W. P. MARTINS		
ENDEREÇO	RUA AUGUSTO ANTONIO COELI GERALDELLO, Nº 75, JARDIM LAGOA NOVA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-775 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 103</b>, lavrado contra o interessado em 26/08/2024, conforme inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1076. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.792/22.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 22.072/24	DATA DO PROTOCOLO	29/04/2024	
CNPJ/CPF	37.XXX.XXX/0001-80	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MB LIMEIRA CENTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA			
ENDEREÇO	RUA SANTA JOSEFA, Nº 554, VILA SÃO JOÃO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-732	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série C nº 008</b>, lavrado contra o interessado em 11/04/2024, conforme inciso VI do artigo 112, fundamentado nos artigos 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série D nº 027. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.072/24.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 29.493/24	DATA DO PROTOCOLO	24/06/2024	
CNPJ/CPF	964.XXX.XXX-15	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	VALDIR FLORISVALDO GOBBO			
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 945, VILA CRISTOVAM			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-530	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série C nº 063</b>, lavrado contra o interessado em 17/06/2024, conforme inciso VI do artigo 112, fundamentado nos artigos 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série D nº 069. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 29.493/24.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 37.925/22 - DIGITAL 110.932/2024	DATA DO PROTOCOLO	29/07/2022	
CNPJ/CPF	46.XXX.XXX/0001-33	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS			
ENDEREÇO	RUA PEDRO ZACARIA, Nº1300, JARDIM SANTA LUIZA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-350	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 111</b>, lavrado contra o interessado em 30/08/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei estadual nº 10.083/1998, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1233.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 37.925/22 – DIGITAL 110.932/2024.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 52.782/21 - DIGITAL 109.267/2024	DATA DO PROTOCOLO	30/11/2021	
CNPJ/CPF	00.XXX.XXX/0001-48	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.			
ENDEREÇO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 186, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 92</b>, lavrado contra o interessado em 14/08/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei estadual nº 10.083/1998, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1036.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 52.782/21 - DIGITAL 109.267/2024.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>				

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE MÁXIMO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 54.173/21	DATA DO PROTOCOLO	07/12/2021		
CNPJ/CPF	323.XXX.XXX-84	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	DAIANE CRISTINA DE CARVALHO CECCON				
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CAMPINAS, Nº 400, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-210	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 1043, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3364. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 54.173/21.</p> <p>Limeira, 25 de setembro de 2024.</p>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 33.216/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0006340-33.2024.8.26.0320, através da empresa CM HOSPITALAR S.A., pelo valor de R\$ 14.123,00 (Quatorze mil, cento e vinte e três reais).

Limeira, 25 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**REPUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.407/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0004949-77.2023.8.26.0320, através da empresa BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 2.326,00 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

Limeira, 23 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



## EDITAL Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE LIMEIRA  
EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA PROFESSOR-INSTRUTOR DA ACADEMIA  
PREPARATÓRIA DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA

### ANÁLISE DOS RECURSOS EM DESFAVOR DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

e

### PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES

A Academia Preparatória de Guardas Civas de Limeira, no uso de suas atribuições e competências, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira e por esta representada, nos termos do Edital em epígrafe e especialmente por seu cronograma disposto junto ao Anexo VI vem publicamente expor a análise dos recursos em desfavor da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

#### Recurso 01

Nome: **David Rodrigues Menezes**

Eixo Temático: **XXV**

UD: **Áreas Diversas Nível Superior**

#### Análise:

Recurso tempestivo. Recebido.

Assiste razão as razões recursais do candidato. Requer a revisão documental e, ato contínuo, reapresenta certificação. Logrou êxito em comprovar a formação específica em

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



nível superior, a saber, Licenciatura em HISTÓRIA (diploma registrado sob o nº 238135|2255725|228), preenchendo os requisitos necessários conforme Edital.

Recurso Provido. Inscrição **DEFERIDA**.

### **Recurso 02**

Nome: **Leonardo de Barros Lange**

Eixos Temáticos: **XV – XX – XXI - XXII**

UDs: **Emprego de Equipamentos Letais - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios - Atendimento Pré-Hospitalar - Técnicas Operacionais e procedimentos da Guarda Civil Municipal**

### **Análise:**

Recurso tempestivo. Recebido.

O candidato alega em apertada síntese a **(i)** incidência do artigo 22, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira), que diz: "Art. 22. A Academia Preparatória de Guardas Cívicas Municipais terá um quadro de professores e instrutores, integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal, com formação técnica ou acadêmica superior e serão disponibilizados na Academia quando convocados para atividades de ensino", na qual, em sua interpretação o referido dispositivo permite a inscrição para a proficiência para aqueles não detentores do Ensino Superior ante a terminologia "formação técnica" e na mesma linha sustenta **(ii)** que o item 2.3. do Edital permite a inscrição daqueles não detentores de nível superior desde que comprovada dois anos de efetivo ensino na área afim.

Ademais **(iii)** narra que o artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 4.152/2007, que institui a Academia Preparatória de Guardas Cívicas Municipais de Limeira, que diz: "Art. 6º. As aulas serão ministradas por profissionais das matérias constantes da grade curricular

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



*correspondente a cada curso oferecido pela Academia", igualmente permite sua inscrição.*

Outrossim, **(iv)** invoca o princípio constitucional da eficiência no serviço público, aduzindo em suma que a experiência técnica sobressai a formação.

As genéricas alegações **não merecem prosperar**, posto suas razões equivocadas quanto a interpretação legal e as disposições editalícia. Não há o condão de elidir o indeferimento anteriormente disposto.

Justifica-se.

Antes de adentrar-se na matéria insta sopesar que o candidato se ergue contra expressa disposição editalícia, após o indeferimento de sua inscrição ante a não apresentação documental. Isso é, apenas manifestou seu inconformismo com as regras estabelecidas no certame após o indeferimento em questão.

Deveria, em verdade, manifestar-se de proêmio antes de inscrever-se no certame ou fazê-lo concomitantemente, pois, embora indeferida sua inscrição deixou oportunamente de se opor aos seus termos ao fazê-la. O Edital em apreço foi publicado quatro vezes sucessivas junto a imprensa oficial a partir de 10.09.2024, sem que houvesse questionamento objetivo ou impugnação pelo candidato.

Ou seja, este realizou a inscrição com o preenchimento dos dados e formulário próprio e nada disse a respeito do edital naquela oportunidade, mesmo não detendo formação em Nível Superior, assim, anuindo com seus termos e, somente após o indeferimento de sua inscrição contesta os termos do edital, sendo, indevido e contraditório.

A inscrição presume o aceite aos termos do edital, o qual, faz lei entre as partes. Neste sentido há recente decisão do **E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**:

*"Apelação. Mandado de segurança. Concurso público. Candidata eliminada do certame. Insurgência contra legalidade da etapa de prova prática consistente no envio de vídeo aula.*

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



***Descabimento. Etapa prevista no edital, cujas regras não foram impugnadas pela impetrante antes da realização da prova. Edital que constitui lei entre as partes.***

*Nota zero atribuída à prova prática da autora não sujeita a reanálise em esfera judicial, pois adstrita ao conteúdo da vídeo aula encaminhada. Tema 485 do STF. Precedentes. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP; Apelação Cível 1025587-08.2024.8.26.0053; Relator (a): Fernão Borba Franco; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 17/09/2024; Data de Registro: 17/09/2024). (Destacou-se).*

O indeferimento da inscrição apenas vem a ser o exaurimento do ato, mas não afasta o aceite dos termos do Edital.

De rigor, preliminarmente, o afastamento do pedido.

Quanto ao mérito a interpretação trazida pelo candidato não condiz com a hermenêutica da lei. O artigo 22, *caput* da referida Lei Complementar Municipal nº 622/2011 nada diz quanto a vinculação ou obrigatoriedade da Academia Preparatória local em abrir vagas para seus quadros aos profissionais que não detém o nível superior ou tampouco estabelece outras diretrizes. A expressão “*formação técnica ou acadêmica superior*” diz respeito aos requisitos mínimos de admissibilidade para seus quadros, inclusive, para contratação de profissional diretamente, como vê-se na hipótese o §3º do referido artigo 22.

Na mesma linha o citado item 2.3. não atribuiu a possibilidade de inscrição como alegado. As manifestações quanto a habilitação para ensino como requisito a temas específicos não se trata de condição sobre o Ensino Superior.

Equivoca-se o candidato na interpretação isolada do item. Isso, porque, seu antecessor, o item 2.2. que diz respeito a comprovação de habilitação de ensino para certos eixos temáticos, ou seja, positiva a necessidade de comprovação da qualidade de instrutor/professor e não meramente os conhecimentos de cursos realizados, mas sim a

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



## Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



qualidade para lecioná-los. Nestes casos, inexistindo a referida certificação essa poderá ser suprida pela comprovação de efetivo ensino da matéria, o que está disposto no item 2.3.

Em outras palavras é dizer que aos cargos que exigem formação/conhecimento técnica específica, além do nível superior (item 2.5. do Edital, se for o caso), deverão comprovarem os candidatos a aptidão para lecionar a matéria, na inteligência dos itens 2.2. e 2.3. Os Eixos Temáticos ao qual inscreveu-se o candidato, quais sejam, XV, XX, XXI e XXII, exigem além da formação/conhecimento técnica específica, que foi por ele comprovada, o Ensino Superior, sendo este segundo, pendente comprovação. Trata-se de dois requisitos distintos como vê-se da tabela do Anexo II que estabelece os requisitos de formação.

Quanto ao disposto no artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 4.152/2007 este nada diz respeito a critérios de admissão ou qualificação dos professores da Academia Preparatória local, somente, dispondo que esta terá seus próprios professores para ensino. Não há qualquer questão que diz respeito a suas razões.

No mais, no que tange ao princípio constitucional da eficiência no serviço público, sua aplicação cabe a Administração Pública pelas políticas públicas e diretrizes por ela adotadas, sendo que a menção do candidato de que a experiência técnica sobressai a formação trata-se de sua compreensão a qual não se vincula qualquer obrigação a esta pasta.

O currículo dos candidatos será igualmente avaliado como depreende-se da Análise Curricular compreendida no Anexo I do Edital e pelos próprios campos para preenchimento de seu currículo contido no Anexo IV.

Igualmente, compete ressaltar que cabe a **discricionariedade da Administração Pública** no estabelecimento de diretrizes editalícia. Isso é, a forma que a Administração Pública utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas, sendo, *in casu*, o estabelecimento e Ensino Superior como requisito para a proficiência.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



## Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Em paralelo o próprio §1º do referido artigo 22 em voga atribuiu o exame de proficiência a cargo da Academia Preparatória competente. Veja-se seu recorte: "*§ 1º Os professores e instrutores integrantes da Corporação ou de outros cargos públicos municipais deverão apresentar currículos e toda documentação exigida segundo cada matéria, sendo que será exigido exame de proficiência realizado pela Academia Preparatória de Guardas Civis Municipais*". Sendo assim, não há que se falar em condição indevida estabelecida pelo edital.

A exigência em questão pauta-se na busca daqueles profissionais mais bem preparados e qualificados, os quais, lecionaram na formação e no aprimoramento de toda a corporação, que prestigia e já exige nível superior para que sejam galgados os postos mais elevados e, por consequência, de comando, visto os critérios para Subinspetores e Inspetores, nos termos do §2º do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira).

*Ad finem*, o **C. Superior Tribunal de Justiça** sobre a **exigência de diploma em nível superior** para profissionais professores assim firmou.

"ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **CONCURSO PÚBLICO. POSSE NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I. EXIGÊNCIA DE DIPLOMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS.** 1. O Tribunal de origem, no enfrentamento da questão, concluiu inexistir ilegalidade ou abuso na exigência de curso superior prevista no edital, porquanto **a Administração Pública pode e deve estipular a experiência profissional específica como requisito para contratação dos servidores.** 2. O STJ possui o entendimento de que **o candidato aprovado em concurso público está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital que é a lei do concurso, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos, ou seja, o procedimento do concurso público é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital.** Assim, sem a formação exigida, não se pode afirmar que a autora

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



tenha preenchido todos os requisitos previstos no edital do certame, não havendo falar em direito à nomeação. 3. Outrossim, **a compreensão firmada no STJ é pacífica quanto à obrigatoriedade de seguir fielmente as disposições editalícias como garantia do princípio da igualdade.** 4. Agravo conhecido para negar provimento ao Recurso Especial." (AREsp n. 1.522.899/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 10/9/2019, DJe de 11/10/2019). (Destacou-se).

Recurso Desprovido em sede preliminar e no mérito. Inscrição **INDEFERIDA** mantida.

### **Recurso 03**

Nome: **William Pollak**

Eixos Temáticos: **XXII**

UDs: **Técnicas Operacionais e procedimentos da Guarda Civil Municipal**

#### **Análise:**

Recurso tempestivo. Recebido.

O candidato alega em apertada síntese a **(i)** incidência do artigo 22, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira), que diz: "Art. 22. A Academia Preparatória de Guardas Cívicas Municipais terá um quadro de professores e instrutores, integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal, com formação técnica ou acadêmica superior e serão disponibilizados na Academia quando convocados para atividades de ensino", na qual, em sua interpretação o referido dispositivo permite a inscrição para a proficiência para aqueles não detentores do Ensino Superior ante a terminologia "formação técnica" e na mesma linha sustenta **(ii)** que o item 2.3. do Edital permite a inscrição daqueles não detentores de nível superior desde que comprovada dois anos de efetivo ensino na área afim.

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



As genéricas alegações **não merecem prosperar**, posto suas razões equivocadas quanto a interpretação legal e as disposições editalícia. Não há o condão de elidir o indeferimento anteriormente disposto.

Justifica-se.

Antes de adentrar-se na matéria insta sopesar que o candidato se ergue contra expressa disposição editalícia, após o indeferimento de sua inscrição ante a não apresentação documental. Isso é, apenas manifestou seu inconformismo com as regras estabelecidas no certame após o indeferimento em questão.

Deveria, em verdade, manifestar-se de proêmio antes de inscrever-se no certame ou fazê-lo concomitantemente, pois, embora indeferida sua inscrição deixou oportunamente de se opor aos seus termos ao fazê-la. O Edital em apreço foi publicado quatro vezes sucessivas junto a imprensa oficial a partir de 10.09.2024, sem que houvesse questionamento objetivo ou impugnação pelo candidato.

Ou seja, este realizou a inscrição com o preenchimento dos dados e formulário próprio e nada disse a respeito do edital naquela oportunidade, mesmo não detendo formação em Nível Superior, assim, anuindo com seus termos e, somente após o indeferimento de sua inscrição contesta os termos do edital, sendo, indevido e contraditório.

A inscrição presume o aceite aos termos do edital, o qual, faz lei entre as partes. Neste sentido há recente decisão do **E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**:

*"Apelação. Mandado de segurança. Concurso público. Candidata eliminada do certame. Insurgência contra legalidade da etapa de prova prática consistente no envio de vídeo aula. Descabimento. **Etapa prevista no edital, cujas regras não foram impugnadas pela impetrante antes da realização da prova. Edital que constitui lei entre as partes.** Nota zero atribuída à prova prática da autora não sujeita a reanálise em esfera judicial, pois adstrita ao conteúdo da vídeo aula encaminhada. Tema 485 do STF. Precedentes. Decisão*

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



*mantida. Recurso desprovido.*" (TJSP; Apelação Cível 1025587-08.2024.8.26.0053; Relator (a): Fernão Borba Franco; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 17/09/2024; Data de Registro: 17/09/2024). (Destacou-se).

O indeferimento da inscrição apenas vem a ser o exaurimento do ato, mas não afasta o aceite dos termos do Edital.

De rigor, preliminarmente, o afastamento do pedido.

Quanto ao mérito a interpretação trazida pelo candidato não condiz com a hermenêutica da lei. O artigo 22, *caput* da referida Lei Complementar Municipal nº 622/2011 nada diz quanto a vinculação ou obrigatoriedade da Academia Preparatória local em abrir vagas para seus quadros aos profissionais que não detém o nível superior ou tampouco estabelece outras diretrizes. A expressão "*formação técnica ou acadêmica superior*" diz respeito aos requisitos mínimos de admissibilidade para seus quadros, inclusive, para contratação de profissional diretamente, como vê-se na hipótese o §3º do referido artigo 22.

Na mesma linha o citado item 2.3. não atribuiu a possibilidade de inscrição como alegado. As manifestações quanto a habilitação para ensino como requisito a temas específicos não se trata de condição sobre o Ensino Superior.

Equivoca-se o candidato na interpretação isolada do item. Isso, porque, seu antecessor, o item 2.2. que diz respeito a comprovação de habilitação de ensino para certos eixos temáticos, ou seja, positiva a necessidade de comprovação da qualidade de instrutor/professor e não meramente os conhecimentos de cursos realizados, mas sim a qualidade para lecioná-los. Nestes casos, inexistindo a referida certificação essa poderá ser suprida pela comprovação de efetivo ensino da matéria, o que está disposto no item 2.3.

Em outras palavras é dizer que aos cargos que exigem formação/conhecimento técnica específica, além do nível superior (item 2.5. do Edital, se for o caso), deverão comprovarem

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



os candidatos a aptidão para lecionar a matéria, na inteligência dos itens 2.2. e 2.3. O Eixo Temático ao qual inscreveu-se o candidato, qual seja, XXII, exige além da formação/conhecimento técnica específica, que foi por ele comprovada, o Ensino Superior, sendo este segundo, pendente comprovação. Trata-se de dois requisitos distintos como vê-se da tabela do Anexo II que estabelece os requisitos de formação.

Igualmente, compete ressaltar que cabe a **discricionariedade da Administração Pública** no estabelecimento de diretrizes editalícia. Isso é, a forma que a Administração Pública utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas, sendo, *in casu*, o estabelecimento e Ensino Superior como requisito para a proficiência.

Em paralelo o próprio §1º do referido artigo 22 em voga atribuiu o exame de proficiência a cargo da Academia Preparatória competente. Veja-se seu recorte: "*§ 1º Os professores e instrutores integrantes da Corporação ou de outros cargos públicos municipais deverão apresentar currículos e toda documentação exigida segundo cada matéria, sendo que será exigido exame de proficiência realizado pela Academia Preparatória de Guardas Cívicas Municipais*". Sendo assim, não há que se falar em condição indevida estabelecida pelo edital.

A exigência em questão pauta-se na busca daqueles profissionais mais bem preparados e qualificados, os quais, lecionaram na formação e no aprimoramento de toda a corporação, que prestigia e já exige nível superior para que sejam galgados os postos mais elevados e, por consequência, de comando, visto os critérios para Subinspetores e Inspetores, nos termos do §2º do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira).

*Ad finem*, o **C. Superior Tribunal de Justiça** sobre a **exigência de diploma em nível superior** para profissionais professores assim firmou.

*"ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. POSSE NO*

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I. EXIGÊNCIA DE DIPLOMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS.** 1. O Tribunal de origem, no enfrentamento da questão, concluiu inexistir ilegalidade ou abuso na exigência de curso superior prevista no edital, porquanto **a Administração Pública pode e deve estipular a experiência profissional específica como requisito para contratação dos servidores.** 2. O STJ possui o entendimento de que **o candidato aprovado em concurso público está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital que é a lei do concurso, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos, ou seja, o procedimento do concurso público é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital.** Assim, sem a formação exigida, não se pode afirmar que a autora tenha preenchido todos os requisitos previstos no edital do certame, não havendo falar em direito à nomeação. 3. Outrossim, **a compreensão firmada no STJ é pacífica quanto à obrigatoriedade de seguir fielmente as disposições editalícias como garantia do princípio da igualdade.** 4. Agravo conhecido para negar provimento ao Recurso Especial." (AREsp n. 1.522.899/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 10/9/2019, DJe de 11/10/2019). (Destacou-se).

Recurso Desprovido em sede preliminar e no mérito. Inscrição **INDEFERIDA** mantida.

#### **Recurso 04**

Nome: **Valdirene Borges**

Eixo Temático: **I - VIII**

UD: **Movimentos Sociais - Direitos Humanos**

#### **Análise:**

Recurso tempestivo. Recebido.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



Assiste razão as razões recursais da candidata. Seu nome fora disposto com a grafia incorreta embora tenha sido deferida sua inscrição. Erro sanável. Nome corrigido.

Recurso Provido.

Após apreciação dos recursos segue **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES**

EIXO TEMÁTICO I		
NOME	UD	STATUS
Danielle Rodrigues Vieira	Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
David Rodrigues Menezes	Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
Éverton André Castro	História, Concepção e Atribuições das Principais instituições de Segurança Pública no Brasil	<b>DEFERIDA</b>
Natanael Souza Godoi	História, Concepção e Atribuições das Principais instituições de Segurança Pública no Brasil	<b>DEFERIDA</b>
Valdirene Borges	Movimentos Sociais	<b>DEFERIDA</b>

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



<b>EIXO TEMÁTICO II</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
David Blaber	Criminologia aplicada à segurança pública	<b>DEFERIDA</b>
David Rodrigues Menezes	Diversidades, Conflitos e Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
Éverton André Castro	Violência, Crime, Controle Social e (in) segurança pública.	<b>DEFERIDA</b>
Hugo Guilherme O. Pimenta	Violência, Crime, Controle Social e (in) Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
Nagib Abib	Criminologia aplicada à segurança pública	<b>DEFERIDA</b>
Natanael Souza Godoi	Criminologia aplicada à segurança pública	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO III</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Danielle Rodrigues Vieira	Atuação da Guarda Civil na Comunidade Escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista	<b>DEFERIDA</b>
	Atuação da Guarda Civil na Comunidade	

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



Thiago Isaac Carneiro Haick	Escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista	<b>DEFERIDA</b>
-----------------------------	--	-----------------

<b>EIXO TEMÁTICO IV</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Jair Detz	Atuação da Guarda Civil na Preservação Ambiental	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO V</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Danielle Rodrigues Vieira	Atuação da Guarda Civil no Ordenamento do Trânsito	<b>DEFERIDA</b>
Diego Rodrigo Medeiros	Atuação da Guarda Civil no Ordenamento do Trânsito	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO VI</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Jair Detz	Fundamentos da Gerência Integrada em	<b>DEFERIDA</b>

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
 Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
 wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



	Situações de Crises e Desastres	
--	---------------------------------	--

<b>EIXO TEMÁTICO VIII</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Bruna Daniela Setin	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
David Blaber	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
David Rodrigues Menezes	Direitos Humanos	<b>DEFERIDA</b>
Diego Rodrigo Medeiros	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
Emanuely Costa Silva	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
Hugo Guilherme O. Pimenta	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
Natanael Souza Godoi	Direitos Humanos	<b>DEFERIDA</b>
Paulo Sérgio Caparroti	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
Selma Martins Pinto	Regulamento Disciplinar	<b>DEFERIDA</b>
Valdirene Borges	Direitos Humanos	<b>DEFERIDA</b>

--

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



<b>EIXO TEMÁTICO IX</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Carlos Eduardo d. Santos R.	Legislação	<b>DEFERIDA</b>
Emanuely Costa Silva	Legislação	<b>DEFERIDA</b>
Hugo Guilherme O. Pimenta	Legislação	<b>DEFERIDA</b>
Paulo Sérgio Caparroti	Legislação	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO X</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Danielle Rodrigues Vieira	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	<b>DEFERIDA</b>
Moises Pereira Muniz	Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	<b>DEFERIDA</b>
Nagib Abib	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	<b>DEFERIDA</b>
Natanael Souza Godoi	O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança	<b>DEFERIDA</b>

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



	Pública	
Selma Martins Pinto	O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>

**EIXO TEMÁTICO XII**

<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Jair Detz	Comunicação e Gerenciamento da Informação na Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
Moises Pereira Muniz	Comunicação e Gerenciamento da Informação na Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>
Roberto Rodrigues Ruy	Comunicação e Gerenciamento da Informação na Segurança Pública	<b>DEFERIDA</b>

**EIXO TEMÁTICO XV**

<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Leonardo de Barros Lange	Emprego de Equipamentos Letais	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Item 2.5.</b> do Edital – Não comprovação da formação em nível superior		

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
 Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
 wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



Mizael do Carmo da Silva	Emprego de Equipamentos Letais	<b>DEFERIDA</b>
--------------------------	--------------------------------	-----------------

**EIXO TEMÁTICO XVII**

<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
David Blaber	Ordem Unida	<b>DEFERIDA</b>

**EIXO TEMÁTICO XVIII**

<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Leonardo Matheus Lopes	Preparação Física Policial	<b>DEFERIDA</b>

**EIXO TEMÁTICO XIX**

<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
David Blaber	Preservação e Valorização da prova	<b>DEFERIDA</b>
Mizael do Carmo da Silva	Preservação e Valorização da prova	<b>DEFERIDA</b>

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP

wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



<b>EIXO TEMÁTICO XX</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Leonardo de Barros Lange	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Item 2.5.</b> do Edital – Não comprovação da formação em nível superior		
Marcelo Bento Ribeiro	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO XXI</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Leonardo de Barros Lange	Atendimento Pré-Hospitalar	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Item 2.5.</b> do Edital – Não comprovação da formação em nível superior		
Marcelo Bento Ribeiro	Atendimento Pré-Hospitalar	<b>DEFERIDA</b>

<b>EIXO TEMÁTICO XXII</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
[www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
 Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
[wagner.marchi@limeira.sp.gov.br](mailto:wagner.marchi@limeira.sp.gov.br)



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



Leonardo de Barros Lange	Técnicas Operacionais e procedimentos da Guarda Civil Municipal	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Item 2.5.</b> do Edital – Não comprovação da formação em nível superior		
Mizael do Carmo da Silva	Técnicas Operacionais e procedimentos da Guarda Civil Municipal	<b>DEFERIDA</b>
William Pollak	Técnicas Operacionais e procedimentos da Guarda Civil Municipal	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Item 2.5.</b> do Edital – Não comprovação da formação em nível superior		

<b>EIXO TEMÁTICO XXV</b>		
<b>NOME</b>	<b>UD</b>	<b>STATUS</b>
Bruna Daniela Setin	Áreas Diversas Nível Superior	<b>INDEFERIDA</b>
Mantido - <b>Anexo II</b> do Edital – Não comprovação da formação superior nas áreas de Matemática; Português; História ou Geografia		
David Rodrigues Menezes	Áreas Diversas Nível Superior	<b>DEFERIDA</b>
Éverton André Castro	Áreas Diversas Nível Superior	<b>DEFERIDA</b>

Em termos, após apreciação dos recursos tem-se a **LISTA DEFINITIVA** acima.

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
 Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
 wagner.marchi@limeira.sp.gov.br



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



Limeira, 25 de setembro de 2024.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
wagner.marchi@limeira.sp.gov.br

**C O M P L A N****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os(as) conselheiros(as) para a **2ª reunião ordinária do biênio 2024-2026** que será realizada em **26 de setembro de 2024, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Teatro Nair Bello**, localizado à Rua João Kuhl Filho s/n, Vila São João, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;****II/III - Ordem do dia:**

1. Explanação acerca do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal - PD e da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS;
  - 1.1. Apresentação da empresa de consultoria especializada contratada e do plano de trabalho;
  - 1.2. Apresentação do cronograma proposto, incluindo as datas aproximadas para as oficinas e audiências públicas; e
  - 1.3. Discussão e deliberações que se fizerem necessárias;

**IV - Palavra livre; e****V - Encerramento.**

Limeira, 13 de setembro de 2024.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e

Presidente do COMPLAN

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 256/2024**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.440/2015**

Notificado:	Associação dos Moradores do Condomínio Laranjal
CNPJ:	07.424.912/0001-30
Representante:	Vivaldo Valiarini
Endereço:	Bairro dos Pires S/N - Bairro do Pires - Limeira SP - CEP 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 253 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	14.531 – 1º CRI
Data de Emissão:	23/09/2024

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.440/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

**CONSIDERANDO** que a Notificação nº 247/2024 foi **REVOGADA**, em virtude de informações insuficientes;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 008/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1999 dias (407 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

**CONSIDERANDO** o Comunique-se nº 805/2024;

Fica o núcleo "**CONDOMÍNIO LARANJAL**", representado pelo presidente da Associação Sr. Vivaldo Valiarini, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 008/2019 e proceder com a **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

**Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 23 de setembro de 2024

**Luiz Paulo Domingos Mendes**

Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 257/2024**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.438/2015**

Notificado:	Chácara Emanuel
Representante:	Zilda Aparecida Caruso Burger
CPF:	849.***.***-15
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 253 - Bairro dos Pires de Cima - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	11.508- 1º CRI
Data de Emissão:	23/09/2024

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.438/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 109/2018, publicada em 14/12/2018, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta 3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 2110 dias (221 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

**CONSIDERANDO** o Comunique-se nº 862/2024;

Fica o núcleo "CHÁCARA EMANUEL" requerido por Zilda Aparecida Caruso Burger, NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução nº 109/2018 e proceder com a **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

**Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 23 de setembro de 2024

**Luiz Paulo Domingos Mendes**

Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 258/2024**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.037/2015**

Notificado:	Associação dos Proprietários e Moradores das Chácaras Flores de Jasmim
CNPJ:	26.565.603/0001-24
Representante:	Lucas Alexandrino dos Santos
Endereço:	Rodovia Anhanguera - SP 330, S/N - Bairro dos Pires - Limeira/SP - CEP 13486-850
Endereço do Imóvel em Regularização:	Através de caminho de servidão, acesso pela Estrada Municipal LIM 117 - Rodovia Anhanguera SP 330, S/N - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	34.246 - 1º CRI
Data de Emissão:	23/09/2024

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.037/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 029/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1202 dias (240 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

**CONSIDERANDO** o Comunique-se nº 817/2024;

Fica o núcleo "FLORES DE JASMIM", representado pelo presidente da Associação Sr. Lucas Alexandrino dos Santos, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 029/2021 e proceder com a **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

**Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 23 de setembro de 2024

**Luiz Paulo Domingos Mendes**

Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI  
Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134  
e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com

## CONVOCAÇÃO

Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião **EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada às **09h do dia 27 de setembro de 2024, (SEXTA-FEIRA)**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos/NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/CEPROSOM, situado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre o Edital de Chamamento Público - Resolução/2024;
- 03) Alteração da Resolução CMDI nº 001/2021 que dispõe sobre os parâmetros municipais para concessão de registro e/ou renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- 04) Planejamento para realização de visitas em ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idoso e outros;
- 05) Palavra Livre;
- 06) Encerramento.

**Fernanda Aparecida Mendes**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

### RESOLUÇÃO Nº 007/2024



Dispõe a nomeação da Comissão de Preparação da Eleição de Segmento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o biênio 2024/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA (CMDCA), nos termos do seu Regimento Interno, **NOMEIA** os Conselheiros: *Andréa Esteves Rodvalho; Maria Helvira Arantes Andrades; Thais Heleno Lopes; Eliezer Cristiano Gonçalves; José Aparecido Tirapelle e Gabriella Cristina de Oliveira* para comporem a Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio **2024/2026**.

Limeira, 25 de setembro de 2024.

**Thais Heleno Lopes**  
Presidente

**Gabriella Cristina de Oliveira**  
Vice-Presidente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

### RESOLUÇÃO Nº 008/2024

(Republicado por conter incorreção)

2

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, em seus artigos 5º, 6º inciso II, alíneas “a” a “i”, e 7º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os critérios, as normas e o cronograma de datas visando à eleição e posse dos novos membros para biênio 2024/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, em especial dos representantes dos Segmentos da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, ocorrida em 05 de setembro de 2024;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA**, pela Presidente e 1ª Vice Presidente, ao final assinados, nos termos do seu Regimento Interno, baixa a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A presente Resolução estabelece e regulamenta os critérios, as normas e o cronograma do processo eleitoral dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, para biênio 2024/2026.

**Artigo 2º** - As inscrições dos representantes das Entidades ou Organizações seguem os seguintes requisitos:

I – Para as entidades credenciarem seus representantes, deverá ser comprovada a respectiva atuação junto às políticas da criança e do adolescente, a exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

enquadre na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

II – Os segmentos da Sociedade Civil que comporão o CMDCA serão:

- a) Instituições Culturais;
- b) Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente Portadores de Necessidades Especiais;
- c) Instituições de atenção à Criança e ao Adolescente;
- d) Instituições Educativas;
- e) Instituições de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Instituições de Atendimento da Criança e do Adolescente em abrigo;
- g) Movimentos e Entidades de promoção da melhoria das condições de vida da população;
- h) Clubes de Serviços;
- i) Movimentos e Entidades da Juventude.

**Artigo 3º** - Cada Entidade ou Organização, comprovadamente constituída, que compõe os segmentos da Sociedade Civil descritos no inciso II do artigo anterior, deverá credenciar um representante, que elegerá os Conselheiros Titulares e Suplentes, para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026. Este credenciamento deverá ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira no período entre 21 de outubro a 08 de novembro de 2024 pelo link de acesso ao protocolo criado no sistema 1Doc para recebimento da Inscrição dos Representantes das Entidades ou Organizações: <https://limeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> (Categoria: CEPROSOM – Organizações da Sociedade Civil > Mostrar mais serviços > CMDCA - Inscrição dos Representantes das Entidades ou Organizações), anexando ofício de credenciamento do representante conforme anexo I, a cópia da ata da última eleição, Estatuto social atualizado (devidamente registrados em cartório) e comprovante de inscrição no CNPJ.

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

**§1º:** Os Representantes da Sociedade Civil, candidatos à eleição de Conselheiros, Titular e Suplente, não poderão ocupar cargo ou possuir emprego junto ao Poder Público de Limeira, conforme dispõe o art. 11 da Resolução CONANDA nº 116/2006.

**§2º:** O Candidato indicado pela Entidade ou Organização e credenciado pela comissão do CMDCA, poderá votar e ser votado como Conselheiro.

**§3º:** No ofício referido no “caput” deste artigo, a Entidade ou Organização deverá mencionar, resumidamente, a atividade desenvolvida e a faixa etária de atendimento.

**§4º:** Na semana seguinte à indicação feita pelos segmentos constantes do inciso II do artigo 2º desta Resolução, serão encaminhados para publicação no Jornal Oficial do Município os nomes credenciados pelas Entidades e/ou Organizações, quando validados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Artigo 5º** - A eleição dos Conselheiros que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira), às 9h nas dependências do NAC - Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP, em Limeira/SP, através de cédula fornecida pelo Conselho, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação dos escolhidos para Titular e Suplente. O Ministério Público e os Conselheiros do CMDCA serão convidados para acompanhar os trabalhos de eleição.

**§1º:** No caso de empate, apenas os candidatos empatados se apresentarão à plenária, e esta deliberará pelo desempate por meio de votação simples.

**§2º:** A apuração será no mesmo dia, imediatamente após o horário estabelecido para a votação.

**Artigo 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira encaminhará ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, até o dia, 25 de novembro de 2024, o nome dos representantes eleitos pelos segmentos da Sociedade Civil que comporão o CMDCA.

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada pela **Resolução nº 007, de 19/09/2024**, e pelo Presidente do CMDCA de Limeira, observadas as formalidades das Leis Municipais nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações; do Regimento Interno do CMDCA e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 8º** - Discutida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira a presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Limeira, 25 de setembro de 2024.

**Thais Heleno Lopes**  
Presidente

**Gabriella Cristina de Oliveira**  
Vice-Presidente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



## C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

ANEXO I:  
PAPEL TIMBRADO DA OSC

(Republicado por conter incorreção)

### CRENCIAMENTO

6

A organização \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal \_\_\_\_\_, solicitar o credenciamento de \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ e celular: \_\_\_\_\_, candidato à eleição de conselheiro (titular ou suplente), para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026.

Seguem anexas cópias da ata da última eleição, Estatuto social atualizado (devidamente registrados em cartório) e comprovante de inscrição no CNPJ.

Atividade desenvolvida pela Organização: (mencionar resumidamente)

Faixa etária de atendimento: (mencionar)

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

À Sra.  
Thais Heleno Lopes

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133  
e-mail: [cmdca@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdca@ceprosom.sp.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML  
CNPJ 09.626.556/0001-62



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 419/2024      PEDIDO DE COMPRA 18/2024**

Fornecedor: EXTINTORES CIMI COMERCIO DE MATERIAL CONTRA INCENDIO LTDA.

CNPJ: 00.512.326/0001-06

**Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR**

Nota Fiscal Serviço: 01488

Valor Global: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

**Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Equipamentos**

Empenho: 113

Limeira, 25 de setembro de 2024.

Gustavo de Carvalho Moraes  
Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitório Colleta, 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – CEP: 13.482-225 – Limeira-SP  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Setembro	
Matrícula	Nome
785938	AURORA CARDOSO LIRENÇO
23493	BENEDITO CLAUDINE RAMOS
788805	CLAUDIA HELENA MASSARO SPAGNOL
789234	DEUSDETE NARCIZO DA SILVA
784371	MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA
764710	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO
723771	MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES
762261	MARIA HELENA LIMA ASBAHR
789627	MARLENE RIBEIRO FEITOZA
782173	ORGA MARIA MONTEIRO DE BRITO
789032	REGINA APARECIDA MEDINA CARVALHO
785075	RODOLFO CAMARGO FRITZSONS
788702	ROSANA APARECIDA DUPER
788936	SANDRA ELISA SCHIMIDT
789842	SANDRA MARIA DESTEFANI ROSSI
788622	SELMA MEDEIROS
789460	SOLANGE ALBERTINA SILVA DOS SANTOS
782785	URAL RAMIRO SOARES DE SOUZA